



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 157

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			58
Atos do Poder Executivo	1	26	
Casa Militar		32	
Centro de Assistência Judiciária.....		33	
Secretaria de Estado de Governo.....	10	34	58
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11	36	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			59
Secretaria de Estado de Cultura.....		36	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	11		59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	12		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente	13	37	60
Secretaria de Estado de Educação	16	37	60
Secretaria de Estado do Esporte	18	39	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	18	39	60
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania			
Secretaria de Estado de Obras	19		80
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		39	81
Secretaria de Estado de Saúde.....	19	39	82
Secretaria de Estado de Segurança Pública			82
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		55	
Polícia Civil do Distrito Federal.....		56	
Polícia Militar do Distrito Federal.....		56	
Secretaria de Estado de Transportes	20	56	82
Corregedoria Geral.....		57	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		57	82
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	20		82
Ineditoriais.....			83

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.060, DE 12 DE AGOSTO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Coordenadoria para Assuntos de Igualdade Racial;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Inclusão Social, Acessibilidade e Direitos Humanos, da Subsecretaria de Cidadania;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Proteção as Vítimas de Violência.

Art. 2º Ficam extintos da Administração Regional do Guará, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Chefia de Gabinete e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, do Núcleo de Comando de Reparos, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Gabinete;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Gabinete;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Assessoria de Tecnologia da Informação, da Unidade de Administração Geral.

Art. 4º Fica criado, sem aumento de despesa, na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 31.530, de 07 de abril de 2010 e Decreto nº 32.051, de 10 de agosto de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado, no DODF nº 156, de 13 de agosto de 2010, página 05.

DECRETO Nº 32.062, DE 12 DE AGOSTO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, §3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado, no DODF nº 156, de 13 de agosto de 2010, página 05.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 32.062, de 12 de agosto de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-03, 01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – GABINETE – Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-06, 07; Encarregado, DFA-06, 01, Assistente, DFA-05, 03 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – CHEFIA DE GABINETE -Assessor, DFA-14, 02, Assessor, DFA-10, 01, Assistente, DFA-08, 01, Assistente, DFA-06, 01, Encarregado DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO – DIRETORIA DE ADMNISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-12, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Assistente, DFA-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-06, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 32.062, de 12 de agosto de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-14, 01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 - ADMINIS-

TRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-06, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR – DIRETORIA DE ATENDIMENTO - AGÊNCIA DO TRABALHADOR – GUARÁ – Assistente, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR SAMAMBAIA – Assistente, DFA-06, 01 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – PARANOÁ – Assistente, DFA-06, 01.

DECRETO Nº 32.063, DE 12 DE AGOSTO DE 2010. (*)

Cria o Departamento de Assuntos Estratégicos da Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, o Departamento de Assuntos Estratégicos, cuja estrutura, pessoal e funcionamento, serão regulados por ato do Diretor-Geral.

Art. 2º Ficam extintos da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo.

Art. 3º Fica extinto da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor.

Art. 4º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Diretor, do Departamento de Assuntos Estratégicos, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado, no DODF nº 156, de 13 de agosto de 2010, página 05.

DECRETO Nº 32.064, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.262.300,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, a, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 080.007.143/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.262.300,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						1.262.300	
12.365.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 001850 0040 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.262.300		
						1.262.300	
2010AC00349						TOTAL	1.262.300

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						1.262.300	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref 004872 0085 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	31.90.96	0	100	1.262.300		
						1.262.300	
2010AC00349						TOTAL	1.262.300

DECRETO Nº 32.065, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, do inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, a, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						2.000.000	
16.482.1200.1677 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO DISTRITO FEDERAL							
Ref 016951 0013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	2.000.000		
						2.000.000	
2010AC00346 TOTAL						2.000.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						1.000.000	
16.244.1200.4023 CHEQUE MORADIA							
Ref 016957 0003 CHEQUE MORADIA	99	33.90.48	0	100	1.000.000		
						1.000.000	
2010AC00346 TOTAL						1.000.000	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						3.000.000	
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 000088 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.39	0	100	1.300.000		
	99	44.90.52	0	100	1.700.000		
						3.000.000	
2010AC00346 TOTAL						3.000.000	

DECRETO Nº 32.066, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.687.376,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, a, II, a e III, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 094.001.169/2010, 097.001.225/2010, 097.001.238/2010, 110.000.189/2010, 110.000.337/2010, 110.000.349/2010, 112.002.658/2010 e 113.006.525/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 10.687.376,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no montante de R\$ 4.097.997,00 (quatro milhões, noventa e sete mil, novecentos e noventa e sete reais);

II - pelo excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/GDF, no montante de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais);

III - pela anulação parcial das dotações orçamentárias, no montante de R\$ 5.400.057,00 (cinco milhões, quatrocentos mil e cinquenta e sete reais), constantes do anexo II;

IV - pelo produto de Operações de Crédito Internas referente ao Contrato de Financiamento nº 0175.749-25/2005-CAIXA/GDF, no montante de R\$ 914.322,00 (novecentos e quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais).

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2010.

122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	2471.99.00	132	275.000				
	2123.08.01	135	914.322				
						1.189.322	
2010AC00339 TOTAL						1.189.322	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						1.750.000	
28.843.0001.9096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP							
Ref 013217 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	32.90.21	0	100	565.000		
	99	46.90.71	0	100	1.185.000		
						1.750.000	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						1.800.000	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							
Ref 001317 0027 PAVIMENTAÇÃO DF-230 TRECHO DF-410/DF-345	6	44.90.51	0	148	1.800.000		
						1.800.000	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						750.057	
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009137 6137 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	100.149		
	99	33.90.39	0	100	149.908		
						250.057	
26.453.2800.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO							

Ref 009136 6136	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	99	44.90.52	0	220	500.000	500.000
150205/15205 28205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						1.100.000
15.452.1050.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref 011138 6116	(***) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	99	33.90.39	0	100	1.100.000	1.100.000
2010AC00339 TOTAL							5.400.057

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						4.097.997
16.482.1200.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref 015474 0900 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NAS QNR 02, 03 E 05 DE CEILÂNDIA - PAC	9	44.90.51	0	321	372.628	
	9	44.90.51	0	332	3.725.369	
2010AC00339 TOTAL						4.097.997

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRED. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						275.000
16.482.1200.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref 015473 0899 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA ESTRUTURAL - PAC	25	33.90.39	0	132	275.000	
2010AC00339 TOTAL						275.000

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						914.322
17.512.0124.7462 COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF						
Ref 006879 0001 COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL - PRO-MORADIA CEF	99	44.90.92	0	135	914.322	
2010AC00339 TOTAL						914.322

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						1.750.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref 000869 0001 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	99	33.90.37	0	100	250.000	
	99	33.90.39	0	100	1.500.000	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						1.750.000
26.782.2800.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						1.800.000
Ref 013696 7765 CONSTRUÇÃO VIADUTO DO PERUÍTO - OBRAS CIVIS - INTERSEÇÃO DA DF-001/DF-065/DF-480.	99	44.90.51	0	148	1.800.000	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						1.800.000
26.122.2800.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						750.057
Ref 009138 6138 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	250.057	
26.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						250.057
Ref 015089 0002 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO	99	31.20.91	0	220	500.000	
150205/15205 28205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						500.000
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						1.100.000
Ref 011011 6120 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	33.90.39	0	100	300.000	
	99	33.91.39	0	100	12.100	
15.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						312.100
Ref 011148 7000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	33.90.46	0	100	380.000	
	99	33.90.49	0	100	320.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						700.000
Ref 009118 6118 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	33.90.93	0	100	87.900	
2010AC00339 TOTAL						5.400.057

ANEXO	V	DESPESA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Raf 000020 0022	99	33.90.39	0	220	21.000.000	27.500.000
	99	44.90.52	0	220	6.500.000	
04.128.0193.2655						
Raf 000021 0005	99	33.90.39	0	220	200.000	200.000
06.181.0193.2469						
Raf 000031 0001	99	33.90.39	0	220	1.078.741	10.405.375
	99	33.90.39	0	237	9.326.634	
28.846.0001.9033						
Raf 003641 0005	99	33.90.47	0	220	350.000	

ANEXO	V	DESPESA	RS 1,00			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.47	0	237	94.300	444.300
28.846.0001.9050						
Raf 003642 0015	99	31.90.96	0	220	1.200.000	1.200.000
2010AC00343	TOTAL					42.659.675

ANEXO	VI	DESPESA	RS 1,00			
CRED. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						121.251
10.302.0214.3467						
Raf 013672 6069	99	33.90.93	0	121	121.251	121.251
2010AC00343	TOTAL					121.251

ANEXO	VII	DESPESA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101						34.994
12.367.0142.2393						
Raf 000197 0001	99	33.90.93	0	332	34.248	34.994
	99	33.90.93	4	300	746	
320101/00001 32101						3.388.851
04.122.0750.2422						
Raf 011306 0003	99	33.90.39	0	100	3.388.851	3.388.851
2010AC00343	TOTAL					3.423.845

ANEXO	VIII	DESPESA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						7.083.546
10.122.0100.8502						
Raf 001150 0068	99	31.90.11	0	100	4.995.340	4.995.340
10.302.0214.3467						
Raf 013672 6069	99	33.90.93	0	321	453.108	2.088.206
	99	33.90.93	0	332	1.635.098	
2010AC00343	TOTAL					7.083.546

DECRETO Nº 32.068, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 112.002.665/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa IX – Ceilândia, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2010.
122ª da República e 51ª de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						450.000	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E ADIARINADAS							
RaE 010133 0045 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E ADIARINADAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	99	33.90.39	0	100	450.000	450.000	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL						280.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
RaE 013584 7007 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99	33.90.93	0	100	280.000	280.000	
2010AC00351 TOTAL						730.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA						300.000	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
RaE 010668 6948 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	300.000	300.000	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						280.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
RaE 000094 0001 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.93	0	100	280.000	280.000	
2010AC00351 TOTAL						580.000	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						150.000	
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE							
RaE 000300 0001 (***) MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	33.90.39	0	100	150.000	150.000	
2010AC00351 TOTAL						150.000	

DECRETO Nº 32.069, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Extingue e Cria cargo que especifica, e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Fica extinto, na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Unidade de Orientação Normativa, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
 Art. 2º Fica Criado, sem aumento de despesa, na Administração Regional de Planaltina, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão Símbolo DFA-06, de Assistente, da Chefia de Gabinete.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2010.
 122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.070, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
 Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Auxiliar Militar, da Assessoria Militar, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.
 Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente Militar, da Chefia de Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2010.
 122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.071, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, resolve:
 Art. 1º Os Anexos I e II do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, ficam alterados na forma dos anexos I e II deste Decreto.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.881, de 07 de julho de 2010.

Brasília, 13 de agosto de 2010.
 122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL										ANEXO I				TOTAL GERAL			
QUADRO ORGÂNICO-FUNCIONAL DA CASA MILITAR										Decreto nº 32.071, de 13 de agosto de 2010.							
Distribuição das Funções Militares de Acordo com os Cargos da Estrutura da Casa Militar da Governadoria																	
MILITARES DO DF	OFICIAIS								PRAÇAS								
	PMDF				CBMDF				PM	BM	PM	BM					
	QOPM		QOPMS		ADM/ESP OUTRO		QOBM										
CORONEL / TEN-CEL	TEN-CEL / MAJOR	MAJOR / CAPITÃO	CAPITÃO / TENENTE	CORONEL / TEN-CEL	TEN-CEL / MAJOR	MAJOR / CAPITÃO	CAPITÃO / TENENTE	CORONEL / TEN-CEL	TEN-CEL / MAJOR	MAJOR / CAPITÃO	CAPITÃO / TENENTE	ST / SGT	ST / SGT	CB / SD	CB / SD		
CHEFIA	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	4	
CHEFIA ADJUNTA	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	1	-	3	6	
CHEFIA DE GABINETE	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	2	1	-	5	
AJUDANCIA DE ORDENS	-	1	-	3	-	-	-	-	1	-	1	1	1	3	2	13	
ASSESSORIA MILITAR	1	3	-	-	-	-	-	1	-	1	-	2	1	2	1	12	
SUBCHEFIA DE SEGURANÇA	3	3	13	2	1	5	-	5	-	1	2	-	95	8	100	9	247
SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA	1	3	-	1	-	-	1	2	-	-	-	1	23	7	31	11	81
SUBCHEFIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	-	-	-	1	-	-	-	-	1	3	-	4	4	7	4	7	31
TOTAL	7	10	13	8	1	5	1	7	4	5	3	7	125	26	142	35	399

ANEXO II AO DECRETO Nº 32.071, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.
 QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL

LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QTD	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
CHEFIA	Secretário de Estado-Chefe da Casa Militar	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM	
	Assessor Militar	1	Capitão ou Tenente QOPM	
	Auxiliar Militar	1	Cabo ou Soldado PM	
CHEFIA-ADJUNTA	Chefe-Adjunto	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOBM/Comb.	
	Assessor Militar	1	Capitão ou Tenente QOBM	
	Assistente Militar	1	Subtenente ou Sargento BM	
	Auxiliar Militar	3	Cabo ou Soldado BM	
CHEFIA DE GABINETE	Chefe	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM	
	Chefe-Adjunto	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOBM/Comb.	
	Assistente Militar	2	Subtenente ou Sargento BM	
	Auxiliar Militar	1	Cabo ou Soldado PM	
AJUDÂNCIA-DE-ORDENS	Chefe	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM	
	Chefe-Adjunto	1	Tenente-Coronel ou Major QOBM/Comb.	
	Ajudante-de-Ordens	3	Capitão ou Tenente QOPM	
	Ajudante-de-Ordens	1	Capitão ou Tenente QOBM	
	Assistente Militar	1	Subtenente ou Sargento PM	
		1	Subtenente ou Sargento BM	
	Auxiliar Militar	3	Cabo ou Soldado PM	
ASSESSORIA MILITAR	Chefe	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM	
	Assessor Militar Chefe-Adjunto	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOBM/Comb.	
	ASSESSORIA PMDF	Assessor Militar - Ch da Ass. PM	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM
		Assessor Militar	2	Tenente-Coronel ou Major QOPM
		Assistente Militar	2	Subtenente ou Sargento PM
		Auxiliar Militar	2	Cabo ou Soldado PM
	ASSESSORIA CBMDF	Assessor Militar	1	Major ou Capitão QOBM
		Assistente Militar	1	Subtenente ou Sargento BM
		Auxiliar Militar	1	Cabo ou Soldado BM
SUBCHEFIA DE SEGURANÇA	Subchefe de Segurança	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM	
	Auxiliar Militar	1	Cabo ou Soldado PM	
	DIVISÃO DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES - DSI	Chefe da DSI	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM
		Adjunto de Segurança Ch. Adj. DSI	1	Major ou Capitão QOPM
		Adjunto de Segurança	2	Major ou Capitão QOPM
			1	Major ou Capitão QOBM
		Adjunto de Seg. Aux.	2	Capitão ou Tenente QOPM
			3	Capitão ou Tenente QOPMA
			1	Capitão ou Tenente QOPMA/ME/MM
	Assistente Militar	50	Subtenente ou Sargento PM	
		5	Subtenente ou Sargento BM	
	Auxiliar Militar	64	Cabo ou Soldado PM	
		6	Cabo ou Soldado BM	
	DIVISÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DAOS	Chefe da DAOS	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM
		Chefe do Sv Administrativo	1	Major ou Capitão QOPM
		Assessor Militar Aux	1	Capitão ou Tenente QOPMA
		Assistente Militar	2	Subtenente ou Sargento PM
		Auxiliar Militar	3	Cabo ou Soldado PM
	DIVISÃO DE SEGURANÇA PESSOAL - DSP	Chefe da DSP	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM
		Adjunto de Segurança - Ch. Adj. DSP	1	Major ou Capitão QOPM
		Adjunto de Segurança	7	Major ou Capitão QOPM
		Assistente Militar	37	Subtenente ou Sargento PM
		Auxiliar Militar	29	Cabo ou Soldado PM
		1	Cabo ou Soldado BM	
	DETA	Piloto Chefe da DETA	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM
		Piloto Chefe-Adjunto da DETA	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM
		Piloto	1	Tenente-Coronel ou Major QOBM/Comb.
			1	Major ou Capitão QOPM
			1	Major ou Capitão QOBM/Comb.
	Assistente Militar	2	Subtenente ou Sargento PM	
		2	Subtenente ou Sargento BM	
	DIME	Médico Ch da DIME	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPMS/M
		Médico ou Dentista - Ch. Adj. DIME	1	Tenente-Coronel ou Major QOPMS/M ou D
Médico ou Dentista		4	Tenente-Coronel ou Major QOPMS/M ou D	
Assistente Militar		4	Subtenente ou Sargento QPPME	
		1	Subtenente ou Sargento BM	
Auxiliar Militar		3	Cabo ou Soldado QPPME	
	2	Cabo ou Soldado BM		
SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA	Subchefe Administrativo	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM	
	DIVISÃO DE PESSOAL	Ch Div de Pessoal	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM
		Assessor Militar	1	Capitão ou Tenente QOPMA
		Ass Mil Aux Ch Sv Doc Arg	1	Capitão ou Tenente QOBM
		Assistente Militar	2	Subtenente ou Sargento PM
			2	Subtenente ou Sargento BM
		Auxiliar Militar	4	Cabo ou Soldado PM
		2	Cabo ou Soldado BM	
	DIVISÃO DE TRANSPORTES	Ch. DivTrans Sv Ap. Adm.	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM
		Ch Adj DivTr Sv Ap Sub Seg	1	Capitão ou Tenente QOPM
		Assistente Militar	7	Subtenente ou Sargento PM
			3	Subtenente ou Sargento BM
		Auxiliar Militar	14	Cabo ou Soldado PM
		4	Cabo ou Soldado BM	

SUBCHEFIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	DIVISÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - DSM	Chefe da DSM	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM	
		Ch. Sv Sup. Mnt. Pal. Buriti	1	Major ou Capitão QOPMA	
		Ch. Sv Sup. Mnt. ROAC	1	Capitão ou Tenente QOPMA	
		Assistente Militar	14	Subtenente ou Sargento PM	
		Auxiliar Militar	2	Subtenente ou Sargento BM	
	SUBCHEFIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	Subchefe de Comunicações e Informática		1	Coronel ou Tenente-Coronel QOBM/Comb.
			Ch. DIVCOM e STF e M	1	Tenente-Coronel ou Major QOBM/Comb.
		DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES - DIVCOM	Ch. Sv Man. Rádio Com.	1	Capitão ou Tenente QOBM
			Assessor Militar Auxiliar	2	Capitão ou Tenente QOBM
			Assistente Militar	1	Subtenente ou Sargento PM
			Auxiliar Militar	2	Subtenente ou Sargento BM
			Auxiliar Militar	2	Cabo ou Soldado PM
		DIVISÃO DE INFORMÁTICA - DI	Ch. Div. Inform. Sv Sup	1	Tenente-Coronel ou Major QOBM/Comb.
			Ch. Sv Desenv.	1	Capitão ou Tenente PM
Assistente Militar			3	Subtenente ou Sargento PM	
Auxiliar Militar			2	Subtenente ou Sargento BM	
Auxiliar Militar			1	Cabo ou Soldado PM	
DIVISÃO ADM E DE OPERAÇÕES - DIVAO		Ch. Div. Adm. Op.	1	Tenente-Coronel ou Major QOBM	
	Ch. Sv Som Ev	1	Capitão ou Tenente QOBM		
	Assistente Militar	3	Subtenente ou Sargento BM		
	Auxiliar Militar	1	Cabo ou Soldado PM		
	Auxiliar Militar	3	Cabo ou Soldado BM		
TOTAL DO EFETIVO FIXO			399	Militares do Distrito Federal	

DECRETO Nº 32.072, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Altera o Anexo do Decreto nº 24.160, de 17 de outubro de 2003, que dispõe sobre a gratificação de função de natureza especial aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso VII, do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002, de acordo com o constante no processo 054.001.630/2010, DECRETA:

Art. 1º O anexo do Decreto nº 24.160, de 17 de outubro de 2003, que dispõe sobre a Gratificação de Função de Natureza Especial - GFNE, aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal de que trata o inciso VII, do artigo 3º e tabela II, do anexo III, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, fica alterado na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os Decretos nº 29.181, de 19 de junho de 2008, e nº 31.980, de 27 de julho de 2010.

Brasília, 13 de agosto de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO DO DECRETO Nº 32.072, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL - PMDF

GRUPO I - QUANTITATIVO: 15 - VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SÓLDO DE CORONEL: 39,67% CARGOS/FUNÇÕES	
Chefes: da Secretaria-Geral - SG, do Centro de Inteligência - CI, do Centro de Comunicação Social - CCS, do Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos - CPCDH, e do Gabinete do Comandante-Geral - GCG.	5
Comandantes: do Comando de Policiamento Regional Metropolitano - CPRM, do Comando de Policiamento Regional Leste - CPRL, do Comando de Policiamento Regional Oeste - CPRO, do Comando de Policiamento Regional Sul - CPRS, e do Comando de Missões Especiais - CME.	5
Diretores do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal: de Assistência Médica - DAM, de Assistência Odontológica - DAO, de Assistência ao Pessoal - DAP, de Planejamento e Gestão de Contratos - DPGC, e de Execução Orçamentária e Financeira - DEOF.	5

GRUPO II - QUANTITATIVO: 35 VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SÓLDO DE CORONEL: 30,85% - CARGOS/FUNÇÕES	
Diretores do Departamento de Gestão de Pessoal - DGP: de Pessoal Militar - DPM, de Inativos, Pensionistas e Civis - DIPC, de Promoção e Avaliação de Desempenho - DPAD, de Recrutamento e Seleção - DRS, e de Pagamento de Pessoal e Previdência - DPPP.	5
Diretores do Departamento de Logística e Finanças - DLF: de Apoio Logístico e Finanças - DALF, de Projetos - DiPro, de Controle Contábil - DCCont, de Patrimônio, Manutenção e Transporte - DPMT, e de Telemática - DiTel.	5

Diretores do Departamento de Educação e Cultura - DEC: de Formação - DiForm, de Aperfeiçoamento e Extensão - DAE, de Especialização e Educação Continuada - DEEC, de Ensino Assistencial - DEA, e de Pesquisa e do Patrimônio Histórico e Cultural - DPPHC.	5
Corregedor-Adjunto	1
Comandantes: da Academia de Polícia Militar de Brasília - APMB, do Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento - CAEA, do Centro de Manutenção - CEMAN, do Colégio Militar Tiradentes - CMT, e do BOPE.	5
Chefes: da Auditoria, da Ouvidoria, do Centro Médico - CM, do Centro de Perícias e Saúde Ocupacional - CPSO, do Centro de Medicina Veterinária - CMV, do Centro Odontológico - CO, e do Centro de Assistência Social - CASO.	7
Subcomandantes: da Academia de Polícia Militar de Brasília e do Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento.	2
Subchefes: da SG, do CI, do CCS, do CPCDH, e do GCG.	5

GRUPO III - QUANTITATIVO: 46 VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SÓLDO DE CORONEL: 22,04% CARGOS/FUNÇÕES (Oficiais)	
Chefes das Seções do Estado-Maior	10
Comandantes de Batalhões: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11º, 12º, 13º, 14º, 16º, 17º, 19º, 20º, 21º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º BPM, 1º BPTran, 3º BPTran, BPMA, BAvOp, RPMon, e do 1º BPEsc.	29
Comandantes: do Centro de Treinamento e Especialização - CTesp, da Escola de Formação de Oficiais - EsFO, e da Escola de Formação de Praças - EFP.	3
Ajudantes de Ordens: do Comandante-Geral (2) e do Subcomandante-Geral (2).	4

GRUPO IV - QUANTITATIVO: 04 VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SÓLDO DE CORONEL: 17,74% - CARGOS/FUNÇÕES	
Chefe e Subchefe da Folha de Pagamento da DPPP.	2
Pagador DALF e Chefe da Seção de Suprimento da DPMT	2

GRUPO V - QUANTITATIVO: 264 VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SÓLDO DE CORONEL: 8,81% - OPM - AUXILIARES (PRAÇAS)	
Gabinete do Comandante-Geral	16
Gabinete do Subcomandante-Geral	12
Estado-Maior: Chefia (3) e Seções (10)	13
Órgãos de Direção Geral: DGP, DLF, DEC, DSAP, DOp e DCC - 3 (três)	
Auxiliares por OPM.	18
Diretorias do DGP: DPM, DIPC, DPAD, DRS, e DPPP - 3 (três) Auxiliares para cada OPM.	15
Diretorias do DLF: DALF, DPro, DCCont, DPMT, e DiTel - 3 (três) Auxiliares para cada OPM.	15
Diretorias do DEC: DiForm, DAE, DEEC, DEA, e DPPHC - 3 (três) Auxiliares para cada OPM.	15
Diretorias do DSAP: DAM, DAO, DAP, DPGC e DEOF - 3 (três) Auxiliares para cada OPM.	15

Comandos Regionais e de Missões Especiais: CPRM, CPRL, CPRO, CPRS e CME – 3 (três) Auxiliares para cada OPM.	15
Auditoria e Ouvidoria: 2 (dois) Auxiliares para cada OPM.	4
Órgãos de Apoio: CEMAN, APMB, CAEA, CTEsp, CMT, CM, CPSO, CMV, CO, CASo - 2 (dois) Auxiliares para cada OPM.	20
Órgãos de Execução: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11º, 12º, 13º, 14º, 16º, 17º, 19º, 20º, 21º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º BPM, 1º BPTRan, 3º BPTran, BPMA, BAvOp, RPMon, 1º BPEsc e BOPE – 3 (três) Auxiliares por OPM.	90
Órgãos de Apoio ao Comandante-Geral: SG, CI, CCS, e CPCDH - 3 (três) Auxiliares por OPM.	12
Escola de Formação de Oficiais e Escola de Formação de Praças: 2 (dois) Auxiliares para cada escola.	4

DECRETO Nº 32.073, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, §3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, no Gabinete da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial constantes do Anexo II, conforme a Lei Federal nº 7.165, de 29 de abril de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 32.073, de 13 de agosto de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-03, 01 -

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COMITÊ CONSULTIVO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, NORMAS E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO IRREGULAR DO SOLO DO DISTRITO FEDERAL – Secretário Executivo, DFG-14, 01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-11, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Encarregado, DFA-05, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS – Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Encarregado, DFA-02, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Assessor, DFA-10, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 32.073, de 13 de agosto de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS - Chefe, CNE-07, 01 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL – Chefe, CNE-07, 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Chefe, CNE-07, 01 – CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO

FEDERAL – ESTADO-MAIOR-GERAL – Chefe, CNE-07, 01 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – Chefe, CNE-07, 01 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO – Chefe, CNE-07, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: DESIGNAR ROSALINA COSTA DOS SANTOS, Chefe de Feira e Banca de Jornal da Gerente de Serviços Públicos, matrícula 166.081-0, Símbolo DFG-10, para substituir KELISMAR PEREIRA DA SILVA, Gerente, da Gerencia de Serviços Publica, matrícula 85.569-3, Símbolo DFG-12, da Administração Regional de Águas Claras, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 12/07/2010 a 26/07/2010, em virtude de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR, EDUARDO DA SILVA PEREIRA, matrícula 85.929-X, Símbolo DFG-14, Diretor de Administração Geral, para substituir sem acúmulo de vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, VALTER SOARES LEITE, matrícula 159.888-0, Símbolo CNE-07, Chefe da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II, da Coordenadoria das Cidades, da Secretária de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 09 a 28 de agosto de 2010, por motivo de gozo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR, CHARLES WILLIAN CARDOZO BATALHA, matrícula 88.841-9, Símbolo DFA-05, Secretário Administrativo, da Chefia de Gabinete, para substituir sem acúmulo de vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ANTONIO GONÇALVES FILHO, matrícula 87.982-7, Símbolo DFG-10, Chefe do Núcleo de Topografia, da Administração Regional de Sobradinho II, da Coordenadoria das Cidades, da Secretária de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de agosto de 2010, por motivo de gozo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR, ANDRÉIA LELLIS MONTEIRO, matrícula 099073-6, Assistente, DFA-06, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, JOSUÉ BATISTA DA COSTA, matrícula 030545-6, Chefe do Núcleo de Execução Financeira, DFG-10, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 02 a 16 de agosto de 2010, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR DELEON GOMES CARDOSO, matrícula 188.682-7, Encarregado DFA-05, da Administração Regional de Ceilândia, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, matrícula 181.067-7, Chefe, do Núcleo de Licenciamento de Obras, da Administração Regional de Ceilândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 02 de agosto de 2010 a 31 de agosto de 2010, por motivo de férias regulamentares do titular.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de 02 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2010, página 25, o ato que designou, ALESSANDRA GUEDES SANTANA, matrícula 170.985-2, Símbolo DFG-10, Chefe do Núcleo de Serviços Sociais, da Diretoria de Serviços, da Gerência Regional da Fercal para substituir sem acúmulo de vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, CAROLINA BETÔNICO, matrícula 173.472-5, Símbolo DFG-14, Diretora de Serviços, da Gerência Regional da Fercal, da Administração Regional de Sobradinho II, da Coordenadoria das Cidades, da Secretária de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 02 a 16 de agosto de 2010, por motivo de gozo de férias regulamentares do titular.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de 02 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2010, página 25, o ato que designou, ZÉLIA NASCIMENTO BRITO, matrícula 86.683-0, Símbolo DFA-08, Assistente, do Núcleo de Topografia, para substituir sem acúmulo de vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ANTONIO GONÇALVES FILHO, matrícula 87.982-7, Símbolo DFG-10, Chefe do Núcleo de Topografia, da Administração Regional de Sobradinho II, da Coordenadoria das Cidades, da Secretária de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de agosto de 2010, por motivo de gozo de férias regulamentares do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 217, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 40, §§ 7º inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003, combinado com os artigos 2º, inciso I e 15 da Lei nº 10.887 de 18/06/2004 e combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30 e artigo 51 § Único, da

Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, PENSÃO VITALÍCIA a: DOINA PAULESCU BAN-CEU, viúva do ex-servidor: BANCEU OVIDIU VALENTIN IOAN, matrícula 33616-5, Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29/07/2010, conforme autos do processo 360.001.391/2010.

CONCEDER, nos termos do artigo 217, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 40, §§ 7º inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003, combinado com os artigos 2º, inciso I e 15 da Lei nº 10.887 de 18/06/2004 e combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30 e artigo 51 § Único, da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, PENSÃO VITALÍCIA a: FRANCISCA DE ANDRADE ROCHA, companheira do ex-servidor: JOSÉ DORIVAL DA ROCHA, matrícula 001642-X

CONCEDER, nos termos do artigo 217, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 40, §§ 7º inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003, combinado com os artigos 2º, inciso I e 15 da Lei nº 10.887 de 18/06/2004 e combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30 e artigo 51 § Único, da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, PENSÃO VITALÍCIA a: ELZA AMELIA DE ANDRADE E SILVA, viúva do ex-servidor: EZEQUIEL SOARES DA SILVA, matrícula 15973-5, Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Primeira, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/06/2010, conforme auto do processo 360.001.260/2010.

CONCEDER, nos termos do artigo 217, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 40, §§ 7º inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003, combinado com os artigos 2º, inciso I e 15 da Lei nº 10.887 de 18/06/2004 e combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30 e artigo 51 § Único, da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, PENSÃO VITALÍCIA a: MARIA JOSE PINTO DE FARIAS LIBERINO, viúva do ex-servidor: JOSE GOMES LIBERINO, matrícula 1408-7, Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Primeira, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28/06/2010, conforme auto do processo 360.001.247/2010.

CONCEDER, nos termos do artigo 217, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 40, §§ 7º inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003, combinado com os artigos 2º, inciso I e 15 da Lei nº 10.887 de 18/06/2004 e combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30 e artigo 51 § Único, da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, PENSÃO VITALÍCIA a: CLEONICE FERREIRA DA COSTA, viúva do ex-servidor: MARCOS ISIDORO DOS SANTOS, matrícula 16817-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/06/2010, conforme auto do processo 360.001.246/2010.

CONCEDER, nos termos do artigo 217, incisos I e II, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 40, §§ 7º inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003, combinado com os artigos 2º, inciso I e 15 da Lei nº 10.887 de 18/06/2004 e combinado com o artigo 29 inciso I, artigo 30 e artigo 51 § Único, da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, PENSÃO VITALÍCIA a: SANTA FERREIRA DA SILVA, viúva, e PENSÃO TEMPORÁRIA a: ABRAAO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, e MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, filhos do ex-servidor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 16627-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/04/2010, conforme autos do processo 360.001.277/2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 40, de 13 de abril de 1995, resolve: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995. a VALTER SOARES LEITE, matrícula 159.888-0, lotado na Administração Regional de Sobradinho II, RA-XXVI, pela dependente: IVY MADEIRA DA SILVA LEITE, nascida em 24/06/2010, requerido em 30/07/2010, a partir do dia 01/08/2010, conforme certidão de nascimento apresentada.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.580, de 03 de dezembro de 2001 e de acordo com o Decreto nº 22.580, de 03 de dezembro de 2001 e de acordo com o Decreto nº 22.167 e o artigo 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Anular o alvará de Construção nº 057/2010, concedido em 27/04/2010 à empresa Fox Empreendimentos imobiliários S/A, para o empreendimento PARK PREMIUM RESORT RESIDENCE, localizado no lote 01 do SGCV/SUL – Guará/DF – Processo 137.001.307/2009, em atendimento à recomendação nº 038/2008 – PROURB, bem como Parecer Técnico da Gerência de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos – GEREAP, desta Regional.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL ALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo único, inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe o Decreto Nº 31.084, de 25 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Acrescentar ao item 1 – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO – PU, objeto da Portaria nº 26, de 22 de dezembro de 2010 (DODF nº 07, de 12 de janeiro de 2010, páginas 3/4), a alínea “g”, com a seguinte redação: ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO – PU.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g) – Apresentar memorial descritivo contendo as coordenadas dos vértices definidos dos limites da Unidade de Produção, observado o disposto no § 3º do artigo 176, da Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza empresa enquadrada no disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, e § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e § 1º do art. 1º e art. 15 e o art. 21 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007; Considerando requerimento protocolizado junto a esta Secretaria, solicitando autorização para o desembaraço fora do Distrito Federal; Considerando a peculiaridade da atividade de empresa; Considerando estar demonstrada que a não autorização para importação por outra Unidade da Federação acarretaria redução da competitividade ou inviabilidade da atividade econômica; resolve:

Art. 1º. Autorizar a empresa TNX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº. 05.864.488/0001-19, CF/DF nº 07.459.792/001-34, processo nº. 160.000.360/2004, Portaria de concessão de incentivo creditício nº 380, de 16 de dezembro de 2004, para efetuar desembaraço aduaneiro fora do território do Distrito Federal nos termos do §8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, bem como o §2º do artigo 11 da Lei 3.196, de 29 de setembro de 2003. Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não desobriga o contribuinte do cumprimento de todas as obrigações tributárias principal e acessórias, conforme legislação em vigor.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior compreende o período de 07 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2010 e fica condicionada à manutenção dos fatos que ensejam sua concessão, ficando automaticamente suspensa em caso de descumprimento da legislação. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 08 DE JULHO DE 2010.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 27.640, de 18 de janeiro de 2007, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 122ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamentos de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: MULTI SEGURANÇA DO COMÉRCIO E SERVIÇOS; ANDRADE & URIAS LTDA; WILSON FIDALGO; SSW COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA; HAVILÁ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; O MAIS FORTE-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME; BARCELOS E CARNEIRO LTDA; INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA; INSTITUTO DE SAÚDE DOS OLHOS BRASÍLIA SC; TEIXEIRA GRÁFICA E EDITORA LTDA; ELEGANCE CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA-ME; COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA-EPP; JOSÉ CARLOS PELICANO; IF-CORRETORA DE SEGUROS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; INDÚSTRIAS ROSSI ELETROMECAÂNICA LTDA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 16 DE JULHO DE 2010.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 27.640, de 18 de janeiro de 2007, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 121ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamentos de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: MARCELO ALVES PEREIRA; ELA DISTRIBUIDORA LTDA; DFC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; JMI – LOCAÇÃO E GUINDASTES LTDA; BRAZUCAS RESTAURANTES LTDA; CARPLAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; COMERCIAL DE ALIMENTOS BERNARDO LTDA EPP

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº. 111, DE 08 DE JULHO DE 2010.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 27.640, de 18 de janeiro de 2007, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 122ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º. provar as cartas-consulta de pleitos de financiamentos de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: SÓ REPAROS SUPER LOJA DA CONSTRUÇÃO LTDA; CDRB – CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIAS DE BRASÍLIA LTDA (FILIAL); ARAMIS SÉRGIO BELTRAMI; JOÃO CHAVES DOS SANTOS; PRIMUS ALIMENTOS LTDA; METALÚRGICA COMANDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; ACADEMIA NJR LTDA; MERCADO DE CONGELADOS LTDA-ME; ALEXANDRE DE ALCANTARA MARQUES ME; FB COMÉRCIO DO VESTUÁRIO; IMAGEM DENTAL RADIOLOGIA LTDA; ILDEMAR GARMATZ E ELSA GARMATZ; G6 SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADA LTDA; LUCIANO JAYME GUIMARÃES.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 583, DE 22 DE JULHO DE 2010. (*)

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de

2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Brasal Refrigerantes S/A, objeto do processo 370.000.373/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Aprovar o enquadramento da Empresa citada no artigo 1º como de relevância de interesse econômico para o Distrito Federal conforme o inciso III, do artigo 24, do Decreto supra mencionado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2010, página 13.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição à entidade CASA ESPÍRITA RECANTO DE MARIA/GRUPO ASSISTENCIAL RECANTO DE MARIA – REMA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 9º, da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Negar o pedido de inscrição à entidade CASA ESPÍRITA RECANTO DE MARIA/GRUPO ASSISTENCIAL RECANTO DE MARIA – REMA, conforme deliberação do Colegiado na 25ª Reunião Ordinária da 1ª Câmara do CAS/DF, realizada no dia 20 de abril de 2010, devidamente exarada no Processo 380.001562/2009.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEOVANE GREGÓRIO

RESOLUÇÃO Nº 41 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição à entidade PROJETO CRIAÇÃO DE DEUS. O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 9º, da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Negar o pedido de inscrição à entidade PROJETO CRIAÇÃO DE DEUS, conforme deliberação do Colegiado na 26ª Reunião Ordinária da 1ª Câmara do CAS/DF, realizada no dia 16 de junho 2010, devidamente exarada no Processo 380.001.566/2009.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEOVANE GREGÓRIO

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição à entidade MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE BASE - MEB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 9º, da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Negar o pedido de inscrição à entidade MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE BASE - MEB, conforme deliberação do Colegiado na 23ª Reunião Ordinária da 2ª Câmara do CAS/DF, realizada no dia 28 de julho 2010, devidamente exarada no Processo 100.001.416/2006.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEOVANE GREGÓRIO

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição à entidade CASA DA HARMONIA DO MENOR CARENTE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, Resolução Normativa nº 16, de 05 de maio de 2010 e o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de inscrição à entidade CASA DA HARMONIA DO MENOR

CARENTE, CNPJ 00.676.403/0001-55, conforme deliberação do Colegiado na 23ª Reunião Ordinária da 2ª Câmara do CAS/DF, realizada no dia 28 de julho 2010, devidamente exarada no Processo 380.000.385/2009.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEOVANE GREGÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 056/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0455, lavrado contra GILDETE BATISTA MONTALVÃO, por realizar edificação e ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.072/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada em 30 (trinta) dias e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como a multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 057/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0199, lavrado contra ROSA MARIA DA MATA TAVARES, por realizar ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.143/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada em 30 (trinta) dias e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como a multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 058/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0053, lavrado contra LÚCIA HELENA LEMOS, por realizar ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.104/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a

referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada em 30 (trinta) dias e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como a multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 059/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0198, lavrado contra REGINA LÚCIA LEMOS, por realizar edificação e ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.105/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada em 30 (trinta) dias e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como a multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 060/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0575, lavrado contra ANA LÚCIA DA SILVA, por realizar edificação e ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.111/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada em 30 (trinta) dias e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como a multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 061/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0475, lavrado contra MARIA HELENA DA SILVA, por realizar ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.085/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15

(quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada em 30 (trinta) dias e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como a multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.
ELIANA FERREIRA BERMUDEZ
Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 062/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0476, lavrado contra GASPAS FERREIRA DA SILVA, por realizar ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.084/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada em 30 (trinta) dias e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como a multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.
ELIANA FERREIRA BERMUDEZ
Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 063/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0478, lavrado contra MARIA DE FÁTIMA BEZERRA LIMA, por realizar ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.082/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada em 30 (trinta) dias e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como a multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.
ELIANA FERREIRA BERMUDEZ
Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 064/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0474, lavrado contra MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS, por realizar ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, desvio de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.080/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada em 30 (trinta) dias e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como a multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.
ELIANA FERREIRA BERMUDEZ
Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 065/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0471, lavrado contra LAURENA MARQUES DA SILVA, por realizar ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.076/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada em 30 (trinta) dias e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como a multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.
ELIANA FERREIRA BERMUDEZ
Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 066/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0473, lavrado contra MARIA MARQUES DA SILVA, por realizar ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.079/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como a multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.
ELIANA FERREIRA BERMUDEZ
Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 067/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0459, lavrado contra GENARO RIBEIRO DA PAIVA, por realizar edificação e ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, desvio de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.074/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada em 30 (trinta) dias e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como a multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.
ELIANA FERREIRA BERMUDEZ
Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 068/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0456, lavrado contra JOSÉ RODRIGUES DE LEMOS FILHO, por realizar ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.073/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada em 30 (trinta) dias e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como a multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 069/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0460, lavrado contra MARIA DO SOCORRO SOUZA, por realizar edificação e ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.075/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada em 30 (trinta) dias e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, embargo de obras e multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 070/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0054, lavrado contra BERNADETE BRASILIENSE TESTA, por ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, objeto do Processo nº 391.001.246/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a promover a desocupação racional do local, mediante os critérios estabelecidos pelo órgão ambiental em coordenação com os demais órgãos do Governo do Distrito Federal envolvidos. b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 071/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a)

deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0477, lavrado contra NEUSA HELENA DA SILVA, por realizar ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.083/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias e multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

Presidente do CONAM/DF

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 06/07/2010.

DECISÃO Nº 072/2010-CONAM/DF

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEDUMA, referente ao Auto de Infração nº 0472, lavrado contra ZILDENIA MARQUES DA SILVA, por realizar ocupação irregular de Unidade de Conservação no Parque das Copaíbas, Área de Preservação Permanente – APP, poluição de recursos hídricos e degradação ambiental, objeto do Processo nº 391.001.077/2009, DECIDE: a) Negar provimento ao Recurso apresentado contra a Decisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, e corroborar a referida decisão, que determina ao infrator o cumprimento das penalidades aplicadas no auto infracional: advertência a desocupar, demolir e remover os entulhos da área ocupada, em 15 (quinze) dias; apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada, EM 30 (trinta) e executá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias. b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 12 de agosto de 2010.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

Presidente do CONAM/DF

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 05 de agosto de 2010

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, informa as despesas realizadas com publicidade e propaganda institucional. Favorecido: Governo do Distrito Federal; Espécie: Diário Oficial; Discriminação: Publicação de Atos Oficiais; Exercício: 2007; Período/Valor: Janeiro a Março/R\$ 16.515,00; Abril a Junho/R\$ 49.120,50; Julho a Setembro/R\$ 76.002,00; Outubro a Dezembro/R\$ 72.345,00; Exercício: 2008; Período/Valor: Janeiro a Março/R\$ 40.830,00; Abril a Junho/R\$ 56.460,00; Julho a Setembro/R\$ 41.940,00; Outubro a Dezembro/R\$ 45.645,00; Exercício: 2009; Período/Valor: Janeiro a Março/R\$ 48.660,00; Abril a Junho/R\$ 54.345,00; Julho a Setembro/R\$ 48.555,00; Outubro a Dezembro/R\$ 60.705,00; Exercício: 2010; Período/Valor: Janeiro a Março/R\$ 30.135,00; Abril a Junho/R\$ 28.500,00.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, informa as despesas realizadas com publicidade e propaganda de utilidade pública. Favorecido: Kaco Edição Eletrônica LTDA; Espécie: Filipetas educativas; Discriminação: Serviços Gráficos; Exercício: 2008; Período: Abril a Junho; Valor: R\$ 62.520,00.

ALEXANDRE GONÇALVES

COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições estatutárias e, CONSIDERANDO o artigo 182 da Constituição Federal que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.247, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade que tem entre seus princípios e objetivos o combate à especulação imobiliária;

CONSIDERANDO que o ordenamento urbano é decorrente das condições de legalidade das famílias residentes nas cidades e da melhoria das condições de habitabilidade destas;

CONSIDERANDO ser dever da administração pública estabelecer as medidas aptas a dissuadir a expectativa das famílias de menor poder aquisitivo, que integram o Programa Habitacional de Interesse Social, quanto à atual inviabilidade de atendimento imediato de sua moradia;

CONSIDERANDO a ausência de registro na CODHAB/DF dos critérios utilizados para a distribuição das Autorizações para Ocupação de Lote, Termo de Ocupação e documentos semelhantes para contemplar as famílias com lotes;

CONSIDERANDO, ainda, que para a expedição dos referidos instrumentos não foram observados o que determina o inciso IV, do art. 9º do Decreto nº 29.072/2008 e artigos 1º e 3º do Decreto nº 23.592/2003; e

CONSIDERANDO, por fim, a proposição da senhora Diretora Imobiliária desta Companhia, consubstanciada no Relatório nº 001/2010 – DIMOB, resolve

Art. 1º. Tornar sem efeito as autorizações para ocupação de lotes, Termos de Ocupação e outros documentos semelhantes, expedidos pela CODHAB/DF para os parcelamentos urbanos de interesse social implantados entre os anos de 2008, 2009 e 2010, e ainda, aqueles distribuídos para os parcelamentos urbanos em desenvolvimento, com o projeto urbanístico pendente de finalização e aprovação, nas cidades de Santa Maria, Recanto das Emas e Ceilândia.

Art. 2º. Suspender a formalização de processos que têm como documentos os referidos instrumentos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

CESAR PESSOA DE MELO
Diretor – Presidente

MARIA DA GLORIA RINCON FERREIRA
Diretora Imobiliária

RICARDO JOSÉ ALVES
Diretor Administrativo – Financeiro

ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretora Técnica

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 143, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 166/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000325/2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar dos Centros Interescolares de Línguas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para o ano letivo de 2010.

Art. 2º. Determinar a todas as Diretorias Regionais de Ensino que promovam ampla divulgação do Calendário Escolar, ano letivo de 2010, aprovado por esta Portaria, para a comunidade local.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PENHA JÚLIA DE CASTRO GAMA DE SOUZA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE, Recredenciado pela Portaria nº 55, de 1º de abril de 2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Andressa Oliveira Pinheiro, 3536, 72; Erica Santos Araujo, 3537, 73; Diretor Marino Angst Reg. nº 4030-MEC; Secretária Escolar Eliane Maria de Melo Souza Reg. nº 279-DIE/SEDF.

ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, Credenciada pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004-SEDF: TÉCNICO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, Livro 02, Adriana da Silva Pereira, 751, 052; Anderson Carlos Silva de Araujo, 752, 052; Bruno Eduardo Costa Freitas, 753, 053; Cláudio Gomes da Silva, 754, 053; Cristina Juliana Sousa Oliveira, 755, 053; Cristiano Rubens da Silva, 756, 054; Dyêgo Freire Augusto, 757, 054; Edson Gomes da Silva Filho, 758, 054; Gladston dos Santos Santana, 759, 055; Hugo Breder de Souza, 760, 055; Hugo Henrique Oliveira de Carvalho, 761, 055; Jeferson Rodrigo Fonseca, 762, 056; José Airton Rosendo Monteiro, 763, 056; Letícia da Silva Nunes, 764, 056; Maria da Gloria Ferreira de Souza, 765, 057; Maria das Graças Cassiano Silva, 766, 057; Raquel Neris de Souza, 767, 057; Raymilam Melo da Silva, 768, 058; Rodrigo Cassimiro Martins, 769, 058; Romário Luiz dos Santos, 770, 058; Ruan Cesar Lira da Silva, 771, 059; Sivaldo Neres Santana, 772, 059; Valéria de Souza Barros, 773, 059; Warlem Fonseca Dantas, 774, 060; Warley Santos de Araujo, 775, 060; TÉCNICO EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA, Livro 02, Alcirene Borges da Silva, 776, 060; Jacqueline Oliveira da Mata, 777, 061; Luciele Francisco dos Santos, 778, 061; Marco Paulo Bispo de Carvalho, 779, 061; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 02, Caroline Cintra Vieira, 780, 062; Cintia da Silva Souza, 781, 062; Leonardo da Silva Oliveira, 782, 062; Maria Gorete Alves da Silva, 783, 063; Nara Rubia Barboza Moreira Santos, 784, 063; Rauber Holanda Fernandes, 785, 063; Valdelice da Silva Caixeta, 786, 064; Waldemar de Almeida Borges Filho, 787, 064; Diretora Fátima Lúcia Firmino do Nascimento DODF nº 137 de 18/07/2007; Secretária Escolar Maria de Fatima Ferreira da Costa Reg. nº 2031-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO MARIANO, Credenciado pela Portaria nº 219, de 03 de outubro de 2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Adiron Ferreira de Magalhães, 140, 55; Adriana Almeida dos Santos, 141, 55; Adriano de Resende Pires, 142, 55; Alex Florencio Silva, 143, 56; Amanda Rodrigues Cavalcante de Oliveira, 144, 56; Anderson Lima Vasconcelos, 145, 56; Antonio Carlos Martins, 146, 57; Antonio de Castro Feitosa Junior, 147, 57; Breno Abrantes de Melo Lima, 148, 57; Bruno Silva Neves, 149, 58; Cleide Severo Fonseca, 150, 58; Clovis Ramos de Melo, 151, 58; Cristiane Rodrigues de Oliveira, 152, 59; Daniel Dias Vieira da Silva, 153, 59; Danielle Pereira de Lima da Silva, 154, 59; Diego Mendes da Silva, 155, 60; Dileila de Sousa Castro, 156, 60; Douglas Renan dos Santos Silva, 157, 60; Eliete do Nascimento Moreira, 158, 61; Emerson Costa Viana, 159, 61; Emilia Thaís Oliveira Serpa, 160, 61; Francisca Regina Ferreira da Cunha, 161, 62; Filipe de Oliveira Vaz, 162, 62; Galiley Dias da Luz, 163, 62; Gilberto Elber da Silva Araújo, 164, 63; Gildete Calixto Lima, 165, 63; Gisela Correa Ferreira, 166, 63; Gustavo Raniere Pereira Aguiar, 167, 64; Gizelia da Silva Pereira, 168, 64; Herval de Araujo Sobrinho, 169, 64; Ivone Mendes Ferreira, 170, 65; Iolanda de Melo dos Santos, 171, 65; Jessica Matos Liandro, 172, 65; Jonathan Damaceno Pereira, 173, 66; José Campos de Oliveira, 174, 66; José de Oliveira Santana, 175, 66; Jubert's de Senna Dias Freitas, 176, 67; Juçaria Maria de Oliveira, 177, 67; Karolaine Batista de Lima, 178, 67; Laís de Medeiros Silva, 179, 68; Leandro de Souza Kessler, 180, 68; Lenilda Milhomem de Aquino, 181, 68; Luciano Rodrigues Pereira, 182, 69; Manoel Pereira de Oliveira, 183, 69; Maria do Socorro de Oliveira Silva, 184, 69; Maria Eliene Ferreira de Oliveira, 185, 70; Mário Nunes Rodrigues, 186, 70; Odete Gramacho da Silva, 187, 70; Otávia Pereira Nunes, 188, 71; Rosangela Maria de Alvim, 189, 71; Rosilene Ancelmo Ferreira da Silva, 190, 71; Tiago da Silva Marinho, 191, 72; Vera Lucia Gomes dos Santos, 192, 72; Wesley Bezerra da Silva, 193, 72; Wesley Oliveira Pereira, 194, 73; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Ana Claudia Mota de Sousa Reg. nº 1208-SUBIP/SEDF.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 168, de 04 de junho de 2009-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 04, Edson da Silva Pereira, 1055, 52; Gleydson Perry Costa Silva, 1056, 53; Mônica Cristina da Silva Rezende, 1057, 53; Ricardo Silva, 1058, 53; Sandro Ferreira de Castro, 1059, 54; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Dilma Noleta Feitosa, 1060, 54; Lídio Márcio Pereira Rosa, 1061, 54; Michelle Valadão do Nascimento, 1062, 55; Rejany Lopes da Silva Moreira, 1063, 55; Ana Paula Ferreira de Melo Barros, 1064, 55; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Wilson Barroso Oliveira, 1065, 56; Rogério Nunes de Oliveira, 1066, 56; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro, 07, Caio César Pessoa da Cunha, 1722, 23; Caio Dutra Salomão Dias, 1723, 24; Clever Alves de Oliveira, 1724, 24; Daniel Viana Barros Ribeiro, 1725, 24; George Antônio Sampaio Pampolha, 1726, 25; Jair Rosa Cardoso, 1727, 25; Jose Carlos Ribeiro, 1728, 25; João Gabriel dos Santos Bezerra, 1729, 26; Leila Lôbo Leite, 1730, 26; Lênin de Araújo Leite, 1731, 26; Ludmila Vieira Pitaluga Silva, 1732, 27; Magali Barros de Araújo, 1733, 27; Maria Eliene Dias dos Santos Ferreira, 1734, 27; Maria José Agostinho Dutra Garcia, 1735, 28; Patrícia Daniele Kosmalski, 1736, 28; Pedro Rufino Rêgo, 1737, 28; Raimunda Algenora Pimentel Pampolha, 1738, 29; Renata Souza da Silva Monteiro, 1739, 29; Thiago José Ferreira da Silva, 1740, 29; Wanderson Carlos da Silva, 1741, 30; Weber Fernandes de Oliveira, 1742, 30; Wilma Cleibe Santos, 1743, 30; TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Geni de Sousa Maia, 1744, 31; Rejane Martins dos Santos, 1745, 31; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Alynne Soares do Nascimento Ferreira, 1746, 31; Kelciane

Rufino, 1747, 32; Antonio Carlos Pereira, 1748, 32; Drielly Cardoso de Souza, 1749, 32; Fernanda Cristina dos Santos Gomes, 1750, 33; Thiago Marcos Leal, 1751, 33; Adenilda da Silva Lopes, 1752, 33; Anderson Geronimo Rabis, 1753, 34; Fabiana Guimarães da Silva, 1754, 34; Maria Aparecida Rocha dos Santos, 1755, 34; Edina Patricia Ferreira Mendes, 1756, 35; Elierkson de Melo Sousa, 1757, 35; Jânio Faustino Figueira, 1758, 35; Sandra Joaquim de Araújo, 1759, 36; Francisco Edmar Nogueira de Souza, 1760, 36; Thayane Tavares de Oliveira, 1761, 36; Dayana Valeriano Lopes, 1762, 37; Adriana Cristina Araujo Pereira de Souza, 1763, 37; Ademir Cavalcante de Araújo Junior, 1764, 37; Gislaine Cristina Alarcão Cardoso, 1765, 38; Gyan Luiz da Silva Oliveira, 1766, 38; Cleussio Sampaio Castro, 1767, 38; Fernando Henrique Pércles de Lacerda, 1768, 39; José Dias de Macedo Junior, 1769, 39; Eloísa Fonseca Rodrigues, 1770, 39; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC; Secretária Escolar Edileuza Brito dos Santos Reg. nº 628-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, Credenciado pela Portaria nº 121, de 20 de maio de 2008- SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Adevilson Bispo de Magalhães, 419, 40; Adriana Ferreira da Silva, 420, 40; Agatha Crystina Martins de Oliveira, 421, 41; Alan Euryrmar Ferreira Batista de Paula, 422, 41; Aline Ramos Guimarães, 423, 41; Alberto Rodrigues Teixeira, 424, 42; Alexandre Almeida dos Santos, 425, 42; Amir Hassan de Oliveira Kasab, 426, 42; André Damacena Guimarães, 427, 43; Ana Dalva de Oliveira Costa, 428, 43; Ana Luiza Mourão, 429, 43; Analu Hevilyn Vaz Cipriano, 430, 44; Bianca Rocha Melo, 431, 44; Bruce Ronel Ribeiro Mota, 432, 44; Bruno Oliveira Barbosa, 433, 45; Bruno Torres Pereira, 434, 45; Caio Pacheco Altino, 435, 45; Camilla Florêncio Corrêa Medeiros, 436, 46; Camila Gribel Brugger Spina, 437, 46; Carlos Magno de Azevedo, 438, 46; Cristina Fernandes Franco, 439, 47; Daniela Nogueira de Oliveira, 440, 47; Dayon Felipe de Sousa Carvalho, 441, 47; Dhângela Thaise Sousa Soares, 442, 48; Delei Barros da Silva, 443, 48; Djalma Ferreira de Jesus, 444, 48; Ednaldo dos Reis dos Santos, 445, 49; Eduardo José Marcelo Gomes, 446, 49; Edson Pereira Baltazar, 447, 49; Edson Ribeiro Junior, 448, 50; Elenilde Dias de Sousa Silva, 449, 50; Elisângela Marques de Azevedo, 450, 50; Everson Mesquita Figueiredo, 451, 51; Francionato Dias do Nascimento, 452, 51; Francisco de Paulo Ferreira Mendes, 453, 51; Fernanda Guimarães Amaral, 454, 52; Fernanda Rodrigues Macedo, 455, 52; Fernanda Tavares Duailibe Verlangieri, 456, 52; Igor Krisinha Domingues do Carmo Costa, 457, 53; Igor Tavares Farias Costa, 458, 53; Ivonildo Rodrigues da Costa, 459, 53; Jhady Regina Arana Coutinho, 460, 54; João Victor de Castro Ferreira, 461, 54; Joel Gomes de Oliveira, 462, 54; José Flávio de Meneses, 463, 55; Julio de Bitencourt, 464, 55; Juliana Fernandes, 465, 55; Lucas Portilho Marques, 466, 56; Luana Fernandes da Silva, 467, 56; Luciana Meneses Costa, 468, 56; Luiz Ricardo Mendes Branquinho, 469, 57; Maria Aparecida Silva de Lima, 470, 57; Maria Cicera Vicente, 471, 57; Maria Cristiane Batista Freire, 472, 58; Mariane Veloso Carvalho, 473, 58; Marta Alves da Silva, 474, 58; Marize Coelho da Silva, 475, 59; Mírian Barbosa Gonzaga, 476, 59; Najara Alves Tinin, 477, 59; Nayara Cristina Andrade Silva, 478, 60; Paulo Fernando de Souza Brito, 479, 60; Paulo Rodrigues de Azevedo, 480, 60; Rafael Chaves do Nascimento, 481, 61; Raimundo da Luz, 482, 61; Raissa Goulart Farias Victório, 483, 61; Reivaldo Araujo da Silva, 484, 62; Rogério Ferreira da Silva, 485, 62; Roni Wesley Gusmão do Nascimento, 486, 62; Rubens Oliveira Santos, 487, 63; Ruan Adolfo Correia, 488, 63; Ricardo Augusto Nascimento Soares, 489, 63; Sandreane da Silva Oliveira, 490, 64; Sandro Dayer Santos Quintanilha, 491, 64; Sharia Silva Ribeiro, 492, 64; Thais Vasco de Carvalho, 493, 65; Thiago Gomes dos Santos, 494, 65; Thiago Mendes Lobo Teixeira, 495, 65; Tito Severino da Paz, 496, 66; Valéria da Silva Ferreira, 497, 66; Vanessa de Oliveira Santana, 498, 66; Veridiana Rosas Marques, 499, 67; Vinicius Araújo Bispo, 500, 67; Zilmar Pessoa de Lira, 501, 67; Washington Domingos, 502, 68; Washington Luiz de Castro Sousa, 503, 68; Washington Moreira Tôrres, 504, 68; Wellington Rodrigues da Silva, 505, 69; Paulo Henrique dos Santos Gomes, 506, 69; Diretora Érica Donátilla Paulino Neves de Freitas Reg. nº 155/2006-MEC; Secretária Escolar Cleidinete Gomes de Souza Reg. nº 1.09-6 SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL-CESAS, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004-SEDF: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 22, Gilson Nogueira Moraes, 12801, 70; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Alisson Rodrigues Barbosa, 12802, 70; Ana Maria de Oliveira Mendanha Arriscado, 12803, 70; Anna Karolline da Silva, 12804, 71; Cleidson Meireles Sampaio, 12805, 71; Diuína da Silva, 12806, 71; Eder Lynneker Machado de Sousa, 12807, 072; Edjalma Santos Matos, 12808, 72; Eliane Moraes Lopes, 12809, 72; Ermes Chaves Gonçalves, 12810, 73; Felipe dos Santos Miranda, 12811, 73; Francisco de Assis Saraiva do Nascimento, 12812, 73; Francisco Eraldo Gomes, 12813, 74; Gleiciane Santos Viveiros, 12814, 74; Ivone Romana Dias de Oliveira, 12815, 74; Jhonatha da Costa Oliveira, 12816, 75; José Ribamar Lemos Araujo, 12817, 75; Leonardo Augusto de Sousa Brito, 12818, 75; Leonardo Pereira de Oliveira, 12819, 76; Lethicia Moreira de Souza, 12820, 76; Andréia da Silva Pereira, 12821, 76; Maildes Viana Lima, 12822, 77; Maira Pereira Brandão, 12823, 77; Márcia Prates de Oliveira, 12824, 77; Mario Barbosa Filho, 12825, 78; Mauricio dos Santos, 12826, 78; Mayra Jesuino de Oliveira Costa, 12827, 78; Paulo Henrique da

Silva, 12828, 79; Ramon Luiz Froes de Carvalho, 12829, 79; Raphael Menezes do Nascimento, 12830, 79; Robert do Vale Oliveira, 12831, 80; Rodrigo Araujo Valente, 12832, 80; Rodrigo Maciel Rodrigues, 12833, 80; Sergio Conceicao Lima Inacio, 12834, 81; Sidney de Sousa Requia Guimarães, 12835, 81; Leia de Oliveira Marques, 12836, 81; Edilene David de Andrade, 12837, 82; Francisco Thiago Silva Carvalho, 12838, 082; Altemir de Souza Nascimento, 12839, 82; Jean Carlos de Souza Queiroz, 12840, 83; Elinton Adriani Lameira Nascimento, 12841, 83; Jheymer-son Ramalho Silva, 12842, 83; Raiane Aparecida Sousa de Lima, 12843, 84; Allan Douglas Peixoto de Sousa, 12844, 84; Rosangela Barbosa, 12845, 084; Ana Cleide Araújo Neres, 12846, 85; Lúcio Zeidan de Oliveira, 12847, 85; Pedro Igor Queiroz Ganda, 12848, 85; Thais Sampaio dos Santos, 12849, 86; Marco Vinicio Nunes, 12850, 86; Ana Maria Oliveira Pereira, 12851, 86; José Adriano dos Santos Alves, 12852, 87; Miuca Campelo de Miranda, 12853, 87; Irailde Alves Ferreira Rodrigues, 12854, 87; Cristiano Freitas Veras, 12855, 88; Mara Beatriz Predebom Batista, 12856, 88; Celso Rubem Monteiro da Silva, 12857, 88; Simone Alves da Fonsêca, 12858, 89; Patricia Marques Lara, 12859, 89; Carlos Eduardo da Silva Souza, 12860, 89; Maira Cristina da Silva Souza, 12861, 090; Wagner das Neves Cavalcante, 12862, 90; Ted Mackson Pereira Ramos, 12863, 90; Mayra Araújo de Souto, 12864, 91; Luiz Henrique Magalhães Monteiro, 12865, 91; Mayara Pinto Lopes Nogueira, 12866, 91; Thamyres Rodrigues de Melo, 12867, 92; Stephany Lopes de Souza, 12868, 92; Rebeca Soares de Souza Araujo, 12869, 92; Carla Lucia Mendes de Souza, 12870, 93; Ariana Lopes da Silva, 12873, 94; Aristóteles de Oliveira da Silva, 12874, 94; Cecília Quirino de Oliveira, 12875, 94; Celina Sousa Soares, 12876, 95; Égna Aparecida Batista Durães, 12877, 95; Erasmo Cirqueira Lino, 12878, 95; Gracilene Ribeiro de Carvalho, 12879, 96; Jonathan da Silva Pereira, 12880, 96; Jorge Mauricio da Chagas, 12881, 96; José Lourenço da Silva, 12882, 97; Kamilla Cavalcante Alves, 12883, 97; Lucilia Rodrigues de Sousa, 12884, 97; Marcela Laert Moreira, 12885, 98; Marcelo Veira de Jesus, 12886, 98; Mauricio Guida Mascarenhas, 12887, 98; Rogerio de Almeida Lacerda, 12888, 99; Rômulo Assunção Burmann, 12889, 99; Samuel Pinto da Silva, 12890, 99; Sérgio Ricardo Ferreira Alvarenga, 12891, 100; Simey Raquel Soares Barros, 12892, 100; Walter Alberto Fernandes Marques, 12893, 100; Whatillam Robby Graciano de Melo, 12894, 101; Marcelo Matos de Almeida, 12895, 101; Pollyana Rafael Santos, 12896, 101; Diretora Maria Aparecida Casado Abreu Curti DODF nº 217 de 11/11/2009; Secretária Escolar Creusa Aparecida de Silva Rodrigues Reg. nº 623-DIE/SEDF.

COLÉGIO IMPACTO, Recredenciado pela Portaria nº 204, de 12 de junho de 2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Adão Clavion Bueno da Silva e Sousa, 2234, 96; Adeilton Oliveira Martins, 2235, 96; Ademar França de Oliveira Machado, 2236, 96; Alessandro da Silva Viana, 2237, 97; Alexandre Guilherme Corrêa Marques Targino, 2238, 97; Alexandre Marinho Berquo Caires, 2239, 97; Ana Maria Silva Paiva Gonçalves, 2240, 98; Ana Paula Aparecida de Oliveira Alves, 2241, 98; Anderson Rodrigues Bernardo, 2242, 98; André Luis Feitosa Rodrigues da Silva, 2243, 99; André Luiz Ferreira Machado, 2244, 99; Andressa Soares Teixeira, 2245, 99; Antonio Hiruberto Rodrigues de Oliveira, 2246, 100; Antonio Ramos de Melo Sousa, 2247, 100; Bianco Juruebi de Oliveira, 2248, 100; Brenda Lorrany dos Santos Reis, 2249, 101; Bruno Licio Vieira Alves, 2250, 101; Bruno Lopes de Oliveira, 2251, 101; Camila Antunes Gomes, 2252, 102; Camila Rocha de Araujo, 2253, 102; Carla Suiane Gomes Viana, 2254, 102; Carlos Moreira dos Santos, 2255, 103; Clenildo Sebastião dos Santos, 2256, 103; Cristiano Costa Salgado, 2257, 103; Daniel Silva Sales, 2258, 104; Danillo Alves Moraes de Almeida, 2259, 104; David Augusto Ferreira da Silva, 2260, 104; Delza de Oliveira Gomes, 2261, 105; Edilberto Brandão de Lucena Junior, 2262, 105; Edilene Aparecida Rodrigues Rêgo, 2263, 105; Edilson Belo de Almeida, 2264, 106; Édipo Wallace Gonçalves de Souza, 2265, 106; Edna Soares da Costa, 2266, 106; Elenice Vieira de Jesus, 2267, 107; Eliane Aparecida de Freitas, 2268, 107; Elpidio Rômulo Silva Barbosa, 2269, 107; Elquer Francisco Pereira da Silva, 2270, 108; Elza Maria Araujo Lopes, 2271, 108; Emerson Bonfim Fernandes, 2272, 108; Emerson Santos de Oliveira, 2273, 109; Emily Simplicio Borges, 2274, 109; Fabiana Maria Pereira, 2275, 109; Fabio de Souza Pereira, 2276, 110; Fábio Lucio Xavier, 2277, 110; Flávia Michele da Silva, 2278, 110; Francineide Gomes, 2279, 111; Francisca Lopes da Silva, 2280, 111; Gean Michel Silva Dantas, 2281, 111; Geisilene Araujo Fortaleza, 2282, 112; Gildevan Lucas Albuquerque, 2283, 112; Gilmar Victor de Lima, 2284, 112; Gleison Batista da Silva, 2285, 113; Gustavo de Araujo Ferreira, 2286, 113; Hanna Fernandes Dourado, 2287, 113; Herculano Antonio Carlos, 2288, 114; Hiltomar Santos Nogueira, 2289, 114; Israel Dillas Sampaio Soares, 2290, 114; Janaina Almeida de Oliveira, 2291, 115; Jeane Francieuda Santiago Ramos, 2292, 115; Jéssica Costa Gomes, 2293, 115; Jorge Amado de Matos Poswar, 2294, 116; Jose Anastacio da Silva Filho, 2295, 116; José Humberto Fernandes Gomes, 2296, 116; Jose Valmir da Silva, 2297, 117; Jucimara Sousa Rodrigues, 2298, 117; Juliana Rafaela de Lima Xavier, 2299, 117; Kalil Kersey Oliveira dos Santos, 2300, 118; Kátia Viviane Silva Braga, 2301, 118; Kauara Alves Brandão de Aguiar, 2302, 118; Ketney Michaelle Alves Mendonça, 2303, 119; Leidinalva Souza de Oliveira, 2304, 119; Leticia Ferreira dos Santos, 2305, 119; Lindalva Silva Almirante, 2306, 120; Luan Aparecido Lima de Mesquita, 2307, 120; Ludimira da Silva Lopes, 2308, 120; Luiz Gonçalves

Maciel, 2309, 121; Luzimar Rodrigues da Cruz, 2310, 121; Mara Rúbia Ladislau Maia, 2311, 121; Marciane Eliane de Carvalho, 2312, 122; Marconio Soares Bezerra Júnior, 2313, 122; Marcos Cesar Rodrigues da Silva, 2314, 122; Marcos Roberto Moreira Ximenes, 2315, 123; Maria Andreia da Silva Neres, 2316, 123; Maria de Fatima Silva Rangel, 2317, 123; Maria Jucilene Camargo, 2318, 124; Maria Neta Moreira Salvador, 2319, 124; Marinete Alves Machado, 2320, 124; Marlene Mercer Martins, 2321, 125; Marta Helena Aparecida da Costa, 2322, 125; Matheus Lacerda de Araujo, 2323, 125; Maurilio Arruda da Silva, 2324, 126; Mayara Layla Moreira da Rocha, 2325, 126; Milson Alves Dias, 2326, 126; Mirian Araujo de Sousa, 2327, 127; Nataene Fonseca de Sousa Guimarães, 2328, 127; Natyelle Bruna Bezerra Peçanha, 2329, 127; Nazinete dos Santos Silva, 2330, 128; Nivânia Amélia Teixeira dos Anjos, 2331, 128; Paulo Raphael Pinheiro de Castro, 2332, 128; Paulo Vitor Pereira Rodrigues, 2333, 129; Pedro Henrique Alves de Oliveira, 2335, 129; Pedro Henrique Amaral Oliveira, 2335, 129; Peterson Rodrigues da Costa, 2336, 130; Priscilla Alves Correia, 2337, 130; Rafael Martins Pereira, 2338, 130; Raiane Fernandes Dourado, 2339, 131; Raiane Oto Tavares Novaes, 2340, 131; Raimundo Nonato Rocha Viana, 2341, 131; Rhana Dantas Neves dos Santos, 2342, 132; Rita de Souza de Lima, 2343, 132; Rodrigo Felix da Silva, 2344, 132; Rodrigo Patrick Sampaio, 2345, 133; Rosilene Juventino, 2346, 133; Rute Américo de Oliveira, 2347, 133; Ryslhainy dos Santos Cordeiro, 2348, 134; Sandra Ximenes do Prado, 2349, 134; Saulo de Moura Almeida, 2350, 134; Silmara de Lima Costa, 2351, 135; Sueli Simões de Jesus, 2352, 135; Suellen Ferreira da Silva, 2353, 135; Suzane França Aires, 2354, 136; Terezinha de Jesus dos Santos Mesquita, 2355, 136; Thais Bispo de Sousa, 2356, 136; Thaís Brito Lopes, 2357, 137; Thaís Christinie dos Santos Santana, 2358, 137; Tharcisio Júnior Novaes Silva, 2359, 137; Thiago Dantas da Costa, 2360, 138; Tiago Rodrigues de Oliveira, 2361, 138; Valmir Borges dos Santos, 2362, 138; Vanessa da Costa Dias, 2363, 139; Vanessa Lidia Barbosa França, 2364, 139; Vicente de Paula Braga Aragão, 2365, 139; Vinicius Rodrigues Deoclecio de Freitas, 2366, 140; Wayne Silva da Silva, 2367, 140; Wellington Costa Sobrinho, 2368, 140; Wilcar Wanesse Alves da Silva, 2369, 141; Diretora Wilma Salviano de Medeiros Matos Reg. nº 211-Universidade Salgado de Oliveira/RJ; Secretária Escolar Coraci da Cunha Coelho Reg. nº 561-Inst. Monte Horebe.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria nº 140, DE 10 de agosto de 2010-SEDF: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 15, Caio Vinicius da Silva Nery, 5414, 457; Flávia Amaral Menezes da Costa, 5415, 457; Haidevânia Faria Ferreira Madeu, 5416, 457; Luciana de Oliveira Ferreira, 5417, 458; Najra Alencar Pereira, 5418, 458; Silvia Maria da Silva Soares, 5419, 458; Sheila Dalila Pires dos Santos, 5420, 459; Sueli Lopes do Nascimento, 5421, 459; Vanuza Celestino da Silva, 5422, 459; Cristiane Lopes de Souza Oliveira, 5423, 460; TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Ana dos Santos Silva, 5424, 460; Ana Paula Silva de Souza, 5425, 460; Andrea Barros de Aguiar, 5426, 461; Clara Machado Gonçalves, 5427, 461; Diego Raphael Santiago Silva, 5428, 461; Elisangela Pereira da Silva, 5429, 462; Hayra Gabriela da Silva Gonçalves, 5430, 462; Mariana Cristina dos Santos de Oliveira, 5431, 462; Maisa Avelino Dourado, 5432, 463; Morgana de Sousa Santos, 5433, 463; Verônica Vaz Cardoso, 5435, 464; Talita de Jesus Menezes, 5436, 464; Wagner Wolney D'Avila Mello, 5437, 464; Wesley da Mata Chaves, 5438, 465; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Ana Maria dos Santos Nóbrega, 5439, 465; Anna Paula Sousa, 5440, 465; Ângela Cordeiro de Oliveira, 5441, 466; Angélica Santos Cunha, 5442, 466; Ananice da Solidade Silva, 5443, 466; Adriana Monteiro Pedrosa, 5444, 467; Alessandra Gomes da Silva, 5445, 467; Antonia Edilene Moura Silva, 5446, 467; Alex Moraes do Carmo, 5447, 468; Aline Alves de Sousa, 5448, 468; Beatriz Figueiredo Predes, 5449, 468; Beatriz Cristina Duarte, 5450, 469; Bianca Ferreira de Lacerda, 5451, 469; Bruna Inacio dos Santos Sousa, 5452, 469; Carla Virgínia dos Santos, 5453, 470; Claudia Regina de Miranda, 5454, 470; Capitulina de Sousa Pereira, 5455, 470; Catiane do Nascimento Souza, 5456, 471; Clayton Eykel de Carvalho Augusta, 5457, 471; Danielle Ferreira da Silva, 5458, 471; Débora Araújo Silva, 5459, 472; Danielle Cristine de Souza Oliveira Freires, 5460, 472; Dione Ramos Vieira, 5461, 472; Domingas Maria de Sousa Ribeiro, 5462, 473; Dinamara Vargas de Oliveira, 5463, 473; Doracilda Francisco da Silva Mendes, 5464, 473; Edna Maria de Souza, 5465, 474; Eliene Rodrigues Porto Bispo, 5466, 474; Eliene costa da Silva, 5467, 474; Estefânia Rodrigues da Silva, 5468, 475; Ednaldo Pereira dos Santos, 5469, 475; Edinalda Valina de Souza, 5470, 475; Fábica Marise Silva de Souza, 5471, 476; Fabiana de Jesus, 5472, 476; Fernando Henrique Paiva da Silva, 5473, 476; Flávio Miguel Cardoso Fernandes, 5474, 477; Francisca Coêlho dos Santos, 5475, 477; Francisca Nancir da Silva Xavier, 5476, 477; Francisca Sousa de Medeiros, 5477, 478; Fabiana Oliveira Barros Lopes, 5478, 478; Fátima Elisângela da Silva Araújo de Melo, 5479, 478; Francimeire Alves Silva Felix, 5480, 479; Gracielia Figueiredo da Silva, 5481, 479; Gersiana Ferreira Pugas, 5482, 479; Glacê Batista de Sousa, 5483, 480; Gleici de Souza Couto de Sá, 5484, 480; Guilherme Soares Bomfim, 5485, 480; Hildilene Martins de Arruda Ribeiro, 5486, 481; Heliane Barbosa da Silva, 5487, 481; Iris de Sena Santos Moraes, 5488, 481; Janilde Carvalho Lima, 5489, 482; Jane Ribeiro Lima, 5490, 482; Jeane Diniz Soares de Souza, 5491, 482; Joziane Pereira da Silva, 5492, 483; Joana D'arc Costa de Araújo da Silva, 5493, 483; Joana Paula Freitas Dias, 5494, 483; Josilene Ferreira, 5495, 484; Juliane Tabosa Santos Oliveira, 5496, 484; Joana D'Arc Pereira da Silva, 5497, 484;

Nelci Nunes de Souza, 5498, 485; Nilda Maria Vilar Santiago, 5499, 485; Nuciara de Souza Junqueira, 5500, 485; Olga Duarte Pessoa, 5501, 486; Perla Rodrigues Vaz Mendes, 5502, 486; Priscila Alves Silva, 5503, 486; Rafaela Lopes Trindade, 5504, 487; Raimunda de Araújo Ferraz de Alencar, 5505, 487; Raimunda Nonata de Lima Nascimento, 5506, 487; Rayane Kelly Araújo Gonçalves, 5507, 488; Regiane do Nascimento Silva, 5508, 488; Regina Maria Caixeta Ferreira, 5509, 488; Rivaneide Nelson da Silva, 5510, 489; Rosimar Moreira de Carvalho Barcellos, 5511, 489; Rosângela Aparecida Guimarães, 5512, 489; Roseli Mendes de Souza, 5513, 490; Rhayme de Castro Galvão, 5514, 490; Rute Souza dos Santos, 5515, 490; Sandra Joaquim de Araujo da Silva, 5516, 491; Sandra Beatriz do Nascimento Coutinho, 5518, 491; Samara Marques de Oliveira, 5519, 492; Silvana Maria Barreira de Macedo, 5520, 492; Silvana Veras de Brito Costa, 5521, 492; Simone Pires de Lima, 5522, 493; Silvia Magalhães de Oliveira, 5523, 493; Silvana Carneiro dos Santos Borges, 5524, 493; Simone Ferreira Gino, 5525, 494; Silvana de Oliveira Jesus, 5526, 494; Solange Ribeiro Viana, 5527, 494; Vanilza Rosa dos Santos, 5528, 495; Valderlania Ferreira da Silva, 5529, 495; Vanezia Pereira Ramos Campos, 5530, 495; Valéria Silva Soares, 5531, 496; Waléria Pamela da Silveira Calássio, 5532, 496; Maricilia dos Santos de Oliveira, 5533, 496; Kelly Assis Bertol Assis, 5534, 497; Leidiana Maria da Silva, 5535, 497; Leila da Conceição Sá, 5536, 497; Leonel Fabiano Rivero Coelho, 5537, 498; Lidiane Aparecida de Oliveira, 5538, 498; Lucianna Déborah Farias Gomes, 5539, 498; Lucirene Oliveira Lima Alves, 5540, 499; Luiza Ribeiro de Araújo Filha, 5541, 499; Livya Pita de Lima Araujo, 5542, 499; Maria Alessandra Caetano Bernardo, 5543, 500; Maria Aparecida da Silva Leite, 5544, 500; Anna Carolina Ribeiro da Silva, 5545, 500; Maria Daniela Barros Vitorino da Silva, 5546, 501; Maria Edma Alves da Silva, 5547, 501; Maria de Fátima dos Reis Alves, 5548, 501; Maria de Fátima Sanches Menezes Borges, 5549, 502; Maria Helena Peres Melo, 5550, 502; Maria Helena Vieira da Cruz, 5551, 502; Maria de Lourdes Bandeira de Sá, 5552, 503; Maria Simone Santos de Matos, 5553, 503; Maria Tereza Rodrigues Lopes, 5554, 503; Márcia Pessoa da Silva Santos, 5555, 504; Márcia Rosana Arcanjo de Oliveira, 5556, 504; Magalí Inácio Sobrinho, 5557, 504; Margarete Rocha Viveiro, 5558, 505; Marileide Tiago dos Santos, 5559, 505; Mário Jorge Gonçalves de Medeiros, 5560, 505; Marluce Ribeiro Pereira, 5561, 506; Nayara Sousa Tavares, 5562, 506; Marcella Lopes Magalhães, 5563, 506; Renatha Ingrid Costa Souza, 5564, 507; Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini Reg. nº 3258/09 Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Lourdes Gomes dos Santos Reg. nº 1319-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Colégio ALUB, publicada no DODF nº 149, de 04 de agosto de 2010, ONDE SE LÊ: "... Portaria nº 56 de 11/03/2004...", LEIA-SE: "... Por força do Art. nº 101, da Resolução nº 01/2009, de 16/06/2009, foi feita a publicação..."

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 90, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão de apoio ao evento "Campeonato Brasiliense Sem KOMONO JIU-JITSUI", nos termos constantes do processo 220.000.445/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº 06/2010 – CP 30, referente ao processo 040.000.307/2006, resolve:

Art. 1º. Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prorrogada pela Ordem de Serviço nº 174, de 11 de junho de 2010, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2010, alterada pela Ordem de Serviço nº 186, de 05 de julho de 2010, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da

Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX do artigo 8º, c/c Parágrafo Único do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e ainda o que consta do processo 040.003.314/2009, resolve:

Art. 1º. Desinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 191, de 15 de julho de 2010, publicada no DODF nº 136, de 16 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 217, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovada pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e com base no art. 2º da Instrução Normativa – SUREC/SEF nº 05, de 06 de maio de 2009, alterado pela Instrução Normativa nº 10/2009, de 11/11/2009, resolve:

Art. 1º. Fica incluído, no Anexo Único do Ato Declaratório DIFIT/SUREC Nº. 01, de 07 de maio de 2009, o contribuinte abaixo relacionado.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 13/2010.

CNPJ; CF/DF; NOME_RAZAO: 00.003.228/0005-69, 07.326.756/004-08, MOTO AGRICOLA SLAVIERO S/A.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 37, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; artigo 1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço – DIATE/SUREC nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo aos requerentes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR: 0042-002032/2010 – FRANCISCA MARIZELIA DA SILVA – IPVA – 188,54.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de agosto de 2010.

TORNAR SEM EFEITO O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, referente ao processo 112.000.552/2009, em favor da empresa CONSTRUTORA ATLANTA LTDA, publicado no DODF nº 130, de 08 de julho de 2010, página 40.

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Reconhecimento de Dívida, referente ao processo 112.000.062/2010, de 07 de julho de 2010, publicado no DODF nº 130, de 08 de julho de 2010, página 40, ONDE SE LÊ: “... contidas no processo 112.000.062/2009...”, LEIA-SE: “... contidas no processo 112.000.062/2010 ...”.

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ 07.522.669/0001-92

NIRE 53 3 0000781-1

50ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 29.06.2010, às 16 horas. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Carlos Antonio Leal e pelos Diretores Fabiano Cardoso Pinto, Francisco Toledo Watson e Robertson Moreira

de Sá. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB e aprovação do Regulamento para as Eleições FACEB 2010-2014. DELIBERAÇÃO: A Diretoria da CEB, no exercício de atribuições privativas da Assembléia Geral da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, deliberou pela aprovação e ratificação do inteiro teor da proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB e do Regulamento para as Eleições FACEB 2010-2014. REGISTRO JCDF: 20100611532, certificado em 10.08.2010. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

51ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 30.06.2010, às 10 horas. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Carlos Antonio Leal e pelos Diretores Fabiano Cardoso Pinto, Francisco Toledo Watson e Robertson Moreira de Sá. ORDEM DO DIA: 1) criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, em substituição ao atual PCCS, na condição de “em extinção”, e ao Plano de Cargos e Salários - PCS criado para abrigar os empregados admitidos a partir de 12.01.2006; 2) alteração do Estatuto Social da CEB Distribuição S/A. DELIBERAÇÕES. 1) A Diretoria da CEB, no exercício de atribuições privativas da Assembléia Geral da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, aprovou a criação e a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, na forma submetida, em substituição ao atual PCCS, na condição de “em extinção”, e ao Plano de Cargos e Salários - PCS criado para abrigar os empregados admitidos a partir de 12.01.2006, os quais terão seus efeitos cessados a partir da implantação do PCCS ora aprovado. 2) A Assembléia Geral aprovou a alteração do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de alterar o conteúdo do parágrafo único do art. 10, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo único. O Diretor-Geral deverá optar, mediante termo específico, por qual empresa receberá a sua remuneração, vedada a acumulação de vencimentos.”. REGISTRO JCDF: 20100611540, certificado em 10.08.2010. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

53ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 14.07.2010, às 17 horas. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Carlos Antonio Leal e pelos Diretores Fabiano Cardoso Pinto, Francisco Toledo Watson e Robertson Moreira de Sá. ORDEM DO DIA: Celebração de contrato com o BANCO DO BRASIL S/A e emissão da Cédula de Crédito Comercial nº 330.700.593-CEB Distribuição S/A. DELIBERAÇÃO: A Diretoria da CEB, no exercício de atribuições privativas da Assembléia Geral da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, deliberou pela aprovação da celebração de contrato com o BANCO DO BRASIL S/A e a correspondente autorização para emissão da Cédula de Crédito Comercial nº 330.700.593-CEB Distribuição S/A. REGISTRO JCDF: 20100611524, certificado em 10.08.2010. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

54ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 27.07.2010, às 11h30min. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Carlos Antonio Leal e pelos Diretores Fabiano Cardoso Pinto e Robertson Moreira de Sá. ORDEM DO DIA: autorizar a celebração de contrato de compartilhamento de infra-estrutura entre a CEB Distribuição S/A e a REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, mediante cessão de direito de uso, sem exclusividade. DELIBERAÇÃO: A Diretoria da CEB, no exercício de atribuições privativas da Assembléia Geral da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, deliberou pela aprovação da celebração de contrato entre a CEB Distribuição S/A e a REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP, com a finalidade de regular o compartilhamento, sem exclusividade, de infraestrutura subterrânea e aérea da CEB Distribuição S/A, compreendendo 4,79178 km de subduto e de 127 postes, mediante cessão de direito de uso, a título oneroso, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com receita mensal estimada de R\$7.828,00 (sete mil e oitocentos e vinte e oito reais), perfazendo o total de R\$93.936,00 (noventa e três mil e novecentos e trinta e seis reais) para o período contratado. REGISTRO JCDF: 20100611516, certificado em 10.08.2010. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, item VI, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 dias (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos referentes ao(s) processo 272.000.603/2010, instituída pela ordem de Serviço nº 26, de 1º de julho de 2010, publicada no DODF de 06 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO HENRIQUE BARBOSA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º. Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: DROGASIL S/A, Lfu nº III.B.160/2010, Autorização nº 568/2010, end: AV. DAS CASTANHEIRAS LT. 350 SALA 6,7,8 AGUAS CLARAS, DROGASIL S/A, Lfu nº III-B.45/2010, Autorização nº 569/2010, end: C 12 BL/ J LT. 04,10 TAGUATINGA SUL, DROGARIA INHAPIM LTDA-ME, Lfu nº 032/2010, Autorização nº 570/2010, end: Q.103 LT. 11 LJ. A 01 RECANTO DAS EMAS - DF, MEDCOMERCE DELIVERY DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Lfu nº 6181/2010, Autorização nº 571/2010, end: SHCS CL QD. 302 BL/ ALJ. 33,37 ASA SUL, DROGARIA DROGFUJI LTDA Lfu nº 6182/2010, Autorização nº 572/2010, end: SHCS CL QD. 309 BL/ C LJ. 35,37 ASA SUL, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A, Lfu nº III.B.164/2010, Autorização nº 573/2010, end: RUA 09 SUL LT. 15 LJ. 02,03 TÉRREO AGUAS CLARAS, G & M COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Lfu nº 008/2010, Autorização nº 574/2010, end: QNF 11 LT. 01 LJ. 02,03 1º PAVIMENTO, para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Portaria 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 12 de agosto de 2010.

Processo: 113.007.210/2010; Interessado: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA; Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA; Objeto: Pagamento de multa por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005 de 06 de abril de 2005 e com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$ 320,64 (trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) à empresa acima referida.

LUIZ CARLOS TANEZINI

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor Geral de 03 de agosto de 2010, referente ao processo 113000336/2010, publicado no DODF nº 150, de 05 de agosto de 2010, página 24, ONDE SE LÊ: "... Inciso I, II e III ...", LEIA-SE: "... Incisos I e II ...".

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 55/2010, SESSÃO PLENÁRIA do dia 19 de Agosto de 2010(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4368.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 3066/04, Aposentadoria, KEILA BRASIL DOS REIS; 2) 3916/05, Pensão Militar, Ieda Soares de Souza; 3) 4620/07, Aposentadoria, Walter Leite de Pontes; 4) 18908/07, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia; 5) 24975/07, Pensão Civil, José Teixeira de Andrade Filho e outro; 6) 12050/08, Aposentadoria, PAULO FERREIRA DA SILVA; 7) 14168/08, Aposentadoria, Sebastião de Oliveira Leite; 8) 16551/08, Aposentadoria, Alexandre Ribeiro Sarmento; 9) 16586/08, Aposentadoria, Wilson Osmar Monteiro de Sousa; 10) 24481/08, Pensão Militar, Evangelina Rocha de Aguiar; 11) 27693/08, Pensão Militar, Maria Clara Pires de Souza; 12) 13476/09, Pensão Militar, Mariana

Milhomem Matos; 13) 23757/09, Aposentadoria, JÚLIO LOPES HOTT; 14) 39009/09, Admissão de Pessoal, TERRACAP; 15) 2097/10, Aposentadoria, Valdino de Sousa e Silva; 16) 9016/10, Aposentadoria, BENEDITA MARIA OLIVEIRA DA SILVA; 17) 9075/10, Aposentadoria, Maria Ferreira Laurentino; 18) 9709/10, Aposentadoria, Maria Teresa Bela de Oliveira; 19) 16524/10, Aposentadoria, Regina Celi Moreira de Souza; 20) 17130/10, Aposentadoria, Hugo Coelho Braz. CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 24733/06, Contrato, 3ª ICE - Contas; 2) 39182/07, Representação, 3ª ICE - Div. de Acompanhamento; 3) 6288/08, Representação, GPG; 4) 16028/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 5) 16036/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES Filho: 1) 21980/06, Aposentadoria, Maria Eliete Araujo Fernandes; 2) 4646/07, Aposentadoria, José Carlos dos Reis; 3) 19963/07, Aposentadoria, Francisco Carlos de Medeiros; 4) 16578/08, Aposentadoria, José Aparecido da Silva; 5) 17552/09, Prestação de Contas Anual, ARPDF; 6) 20049/09, Aposentadoria, Edinor da Mota Fernandes; 7) 34767/09, Contrato, SESP; 8) 40724/09, Reforma (Militar), Orlando Terto da Silva; 9) 40848/09, Estudos Especiais, 4ª Inspeção de Controle Externo; 10) 43065/09, Aposentadoria, Rildo de Assis Araujo; 11) 43502/09, Aposentadoria, Joel Barbosa de Oliveira; 12) 1546/10, Aposentadoria, LÚCIA DE FÁTIMA MEDRADO DE MOURA; 13) 10470/10, Aposentadoria, Eliza de Sousa Santos; 14) 13584/10, Aposentadoria, Aldenora Faustina dos Santos Brito; 15) 13843/10, Aposentadoria, Maria de Lourdes Gois de Santana; 16) 15978/10, Aposentadoria, João Luis de Miranda e Silva; 17) 15994/10, Aposentadoria, Inez Miranda de Oliveira.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 7151/06, Tomada de Contas Anual, RA XII; 2) 13625/08, Fiscalização de Pessoal, 3ª ICE - Div. de Acompanhamento; 3) 26255/08, Tomada de Contas Anual, SEPLAG; 4) 32713/09, Aposentadoria, João Batista Souto; 5) 38339/09, Prestação de Contas Anual, BRB - DTVM; 6) 14165/10, Representação, 3ª ICE; 7) 15811/10, Pensão Civil, Aline de Oliveira Cabral; 8) 15820/10, Aposentadoria, Maria da Conceição Santos de Oliveira.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 13/08/2010 15h15

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4363

Aos 03 dias de agosto de 2010, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente em exercício Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de "quorum" (art. 41 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO e, em decorrência da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGIA DE SALES DIAS.

O Presidente em exercício, no que foi acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro RENATO RAINHA, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. - O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 4362, de 29.07.2010.

A Presidência deu conhecimento ao Plenário das Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 20100020101372, impetrado por Paulo Barbosa de Sousa; 20100020034789, impetrado por Mário Nunes Ataídes e outros; 20100020034901, impetrado por Maria Cristina Bressan dos Santos e outros; 20100020069016, impetrado por Helena Machado Carneiro de Abreu; e 20100020020248, impetrado por Marta Cristina Magalhães.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Admissão de Pessoal: Processo 4832/2007 - Despacho 367/2010. Acompanhamento de Gestão Fiscal: Processo 16915/2010 - Despacho 368/2010, Processo 16931/2010 - Despacho 375/2010. Aposentadoria: Processo 1411/2001 - Despacho 374/2010, Processo 1412/2001 - Despacho 373/2010, Processo 1428/2001 - Despacho 369/2010, Processo 1556/2001 - Despacho 370/2010, Processo 2614/2004 - Despacho 372/2010, Processo 3094/2004 - Despacho 345/2010, Processo 37406/2007 - Despacho 380/2010, Processo 25640/2008 - Despacho 377/2010, Processo 28282/2008 - Despacho 378/2010. Auditoria de Desempenho/Operacional: Processo 37066/2007 - Despacho 365/2010. Auditoria de Regularidade: Processo 1341/2001 - Despacho 371/2010, Processo 34202/2007 - Despacho 362/2010. Contrato: Processo 23074/2005 - Despacho 347/2010, Processo 24733/2006 - Despacho 349/2010. Convênio: Processo 13120/2006 - Despacho 359/2010. Denúncia: Processo 36650/2008 - Despacho 364/2010. Dispensa / Inexigibilidade de Licitação: Processo 30473/2008 - Despa-

cho 376/2010. Estudos Especiais: Processo 32472/2005 - Despacho 358/2010. Licitação: Processo 1965/1999 - Despacho 351/2010, Processo 17857/2010 - Despacho 355/2010. Pensão Civil: Processo 16734/2009 - Despacho 352/2010, Processo 36069/2009 - Despacho 379/2010. Representação: Processo 15110/2005 - Despacho 356/2010, Processo 35610/2008 - Despacho 361/2010, Processo 36242/2008 - Despacho 350/2010, Processo 7137/2010 - Despacho 360/2010. Acompanhamento de Gestão via SISCOEX: Processo 291/2003 - Despacho 363/2010. Tomada de Contas Especial: Processo 12218/2005 - Despacho 346/2010, Processo 16019/2005 - Despacho 357/2010, Processo 26772/2009 - Despacho 353/2010, Processo 4197/2010 - Despacho 354/2010.

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Aposentadoria: Processo 27044/2007 - Despacho 717/2010. Contrato: Processo 1776/2003 - Despacho 718/2010, Processo 863/2004 - Despacho 714/2010. Inspeção: Processo 557/2000 - Despacho 716/2010. Prestação de Contas Anual: Processo 6408/2010 - Despacho 721/2010, Processo 6459/2010 - Despacho 720/2010. Representação: Processo 210/2003 - Despacho 715/2010. Tomada de Contas Anual: Processo 35500/2009 - Despacho 722/2010. Tomada de Contas Especial: Processo 13273/2005 - Despacho 712/2010, Processo 11215/2008 - Despacho 713/2010, Processo 21609/2010 - Despacho 719/2010.

JULGAMENTO

PROCESSO COM SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA

A Presidência informou ao Plenário que constava da pauta da sessão o Processo nº 19.985/2006, contendo requerimento formulado pela Dra. ADRIANA BERNARDES, representante legal da Sra. Maristela de Melo Neves, pleiteando oportunidade para sustentar oralmente as razões da defesa juntada aos autos, cujo pedido foi deferido por esta Corte e feita, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, a comunicação de praxe.

A seguir, a palavra foi concedida ao Relator dos autos, Conselheiro RENATO RAINHA, que, à vista do não-comparecimento da defendente, solicitou a devolução dos autos ao seu Gabinete.- DECISÃO Nº 3.866/10.- O Tribunal, por unanimidade, aprovou a solicitação do Relator.

Dando continuidade ao julgamento dos demais processos constantes da pauta, o Presidente em exercício passou a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1.789/84 (anexo o Processo GDF nº 30.929/69) - Reforma de SEBASTIÃO DOS SANTOS-CBMDF. - DECISÃO Nº 3.869/10.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, à exceção dos itens II.3 e III, suprimidos em acolhimento a voto da Revisora, Conselheira MARLI VINHADELI, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 1751/05; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), o que será objeto de verificação em auditoria, que adote as seguintes providências: 1) ajustar o pagamento da extinta parcela Diária de Asilado aos termos das Decisões nº 4219/07 e 2638/09, exaradas no Processo/TCDF nº 9120/06; 2) quanto ao Adicional de Certificação Profissional, observar os termos da Decisão nº 3390/07, ratificada pela Decisão nº 4503/08, ambas adotadas no Processo nº 3362/04. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 4.818/84 (anexo o Processo GDF nº 62.880/69) - Alteração dos proventos da reforma de LUIZ DA CRUZ SODRÉ-CBMDF. - DECISÃO Nº 3.870/10.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, à exceção dos itens II.3 e III, suprimidos em acolhimento a voto da Revisora, Conselheira MARLI VINHADELI, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 4499/04; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), o que será objeto de verificação em auditoria, que adote as seguintes providências: 1) ajustar o pagamento da extinta parcela Diária de Asilado aos termos das Decisões nº 4219/07 e 2638/09, exaradas no Processo/TCDF nº 9120/06; 2) quanto ao Adicional de Certificação Profissional, observar os termos da Decisão nº 3390/07, ratificada pela Decisão nº 4503/08, ambas adotadas no Processo nº 3362/04. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 1.463/86 (anexo o Processo GDF nº 53.024.190/70) - Revisão dos proventos da reforma de JOSÉ MATTOS PIMENTA-CBMDF. Houve empate na votação do item III do voto do Relator. A Conselheira MARLI VINHADELI seguiu o voto do Relator. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo conhecimento e registro da alteração dos proventos da reforma em exame. - DECISÃO Nº 3.871/10.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente em exercício Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, proferido com base no art. 84, VI, do RI/TCDF, que, em relação ao referido item III, acompanhou o posicionamento do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - ter por cumprida a decisão prolatada na SO nº 2821, de 14.05.92; II - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 129/137, que dão conta da improcedência da Ação Rescisória nº 318/90, proposta pelo Distrito Federal contra decisão da Apelação Cível nº 18135; III - tomar conhecimento e promover o respectivo registro da alteração dos proventos da reforma do Primeiro-Sargento BM JOSÉ MATTOS PIMENTA, que passaram a ser calculados, de forma integral, com base no soldo de Segundo-Tenente BM, nos termos da decisão judicial que lhe deu causa, transitada em julgado, ressalvando que a regularidade das parcelas componentes do Abono Provisório de fl. 91 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 82/97 (apenso o Processo GDF nº 53.001.474/96) - Pensão militar instituída por JOSÉ MATTOS PIMENTA-CBMDF. - DECISÃO Nº 3.872/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão de fl. 61 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que ajuste o pagamento da extinta parcela Diária de Asilado aos termos das Decisões nºs 4219/07 e 2638/09, exaradas no Processo/TCDF nº 9120/06; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2.085/00 (apenso o Processo TCDF nº 2.212/97; apenso o Processo GDF nº 41.000.069/00) - Prestação de contas anual - PCA dos dirigentes do Banco de Brasília S.A., referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 3.864/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do documento de fls. 419/421; II - autorizar a unidade técnica a fornecer ao requerente as cópias solicitadas e, nos termos do art. 200, I, do RI/TCDF, combinado com a Portaria nº 126/02, conceder ao requerente prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, contados do recebimento dessas cópias, para a interposição de recurso; III - determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, inclusive exame dos outros pedidos contidos no documento de fls. 419/421.

PROCESSO Nº 40.771/06 (apenso o Processo GDF nº 60.004.490/05) - Aposentadoria de MABI CRISTINA DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 3.873/10.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pelo Despacho Singular nº 430/2008-GC/RCC; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) retificar o ato de fl. 31 - apenso, para fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/03 e os arts. 186, inciso I, in fine, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme disposto na Decisão nº 5859/08, adotada no Processo nº 26930/06, atentando para os reflexos nos proventos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 622/07 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao item VI da Decisão nº 6610/2006, proferida no Processo nº 204/00, com o intuito de apurar responsabilidades do Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Promoção do Esporte e Lazer, Sr. Walter de Oliveira, em decorrência de ter recebido e doado materiais esportivos, adquiridos por meio dos Processos nºs 220.000.037/04, 220.000.314/04 e 220.000.448/04, sem comprovar a existência e destinação dos produtos. - DECISÃO Nº 3.874/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 072/2009 - 2ª ICE, que encaminhou ao MPJTCDF cópias das Decisões nº 6794/07, 567/09 e do Acórdão nº 223/07, para as providências visando à cobrança judicial do débito; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1.478/09 (apenso o Processo GDF nº 53.001.034/07) - Aposentadoria de MARIA SELMA MARTINS GARCIA-CBMDF. - DECISÃO Nº 3.875/10.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF para que adote as seguintes providências, o que poderá ser objeto de verificação em auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 28 - apenso, para indicar os dias de licença médica (1.031 dias, conforme o documento de fls. 3/4 - apenso) e os dias excedentes a 730 dias, deduzindo-os do tempo total para efeito do cálculo do ATS, bem como para consignar o percentual correto dessa vantagem, observando o reflexo da medida no abono provisório e demais documentos pertinentes; b) tornar sem efeito os documentos substituídos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 29.690/09 - Edital de Concorrência de Serviços nº 008/2009-CEB, lançado pela CEB Distribuição, tendo por objeto a contratação de serviços de cobrança administrativa de faturas de energia elétrica pendentes de pagamento, mediante remuneração por comissão sobre os valores efetivamente arrecadados. - DECISÃO Nº 3.867/10.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta 112/2010 - DD e seus anexos; II - considerar atendido o item I da Decisão nº 1.720/2009; III - considerar não atendido o item II da Decisão nº 1.720/2009, reiterando o seu atendimento pela CEB Distribuição S.A. no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 32.306/09 (apenso o Processo GDF nº 80.013.279/05) - Aposentadoria de JOSÉ DE ARIMATÉIA HENRIQUE SILVA-SE. - DECISÃO Nº 3.876/10.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 35.763/09 (apenso o Processo GDF nº 80.008.468/07) - Aposentadoria de FABIANA APARECIDA BORGES SILVA ZANINA-SE. - DECISÃO Nº 3.877/10.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 1.396/98 - Auditoria de regularidade levada a efeito na extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, prevista no Plano Geral de Auditoria/1998, objetivando verificar assuntos relativos à área de pessoal. - DECISÃO Nº 3.878/10.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer: a) dos Ofícios nºs 1870/2006-GAB/SGA (fls. 1.095/1.097) e 1023/07-GAB-SE (fls. 1.127/1.129); b) do Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 082.000267/2000 e da respectiva Decisão (fls. 1.170/1.177 e 1.137/1.138); c) da Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 980-0 (fls. 1.147/1.167); II - ter por cumpridas as diligências/determinações constantes nos subitens “e.1”, “e.2”, “e.3”, “e.4” e “f”, bem como superadas as pendências contidas no subitem “e.5” e a determinação do item “h”, todos da Decisão nº 4.275/06; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação - SE que acompanhe o andamento da Ação de Conhecimento nº 2008.01.1.001149-6, de interesse do servidor José Antônio Amâncio, Matrícula nº 33988-1, em tramitação na 5ª Vara da Fazenda Pública do DF; IV - recomendar à 4ª ICE que verifique, em futura auditoria e nos termos da Resolução 187/2008, o cumprimento do inciso anterior e das medidas determinadas pelo item VI da Decisão nº 1.668/01; V - autorizar o arquivamento dos autos. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento da cota do Diretor da Divisão de Contas de fs. 1179/1204.

PROCESSO Nº 21.372/07 - Edital Normativo nº 1/2007, publicado no DODF de 23.11.2007, pelo qual a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania promoveu a abertura do Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo de Técnico Penitenciário da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.879/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 236/238 e 239/244; II - dispensar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do cumprimento da determinação objeto do item II da Decisão nº 5846/2009; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 39.697/07 (apenso o Processo TCDF nº 12.305/09) - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte a respeito da terceirização de serviços na área de radiologia, laboratório e anestesia pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Houve empate na votação. O Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS seguiu o voto da Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento da instrução de fs. 285/303, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. - DECISÃO Nº 3.862/10.- O Presidente em exercício avocou o processo para, com esteio nos arts. 73 e 84, VI, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 12.211/08 (apenso o Processo GDF nº 52.002.089/07) - Aposentadoria de GERALDA CASTRO E SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 3.880/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa 77/2007 (Processo 24185/07); II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 19.194/08 (apenso o Processo TCDF nº 1.473/00; apenso o Processo GDF nº 54.001.494/03) - Pensão militar instituída por WILLIAM VILELA-PMDF. - DECISÃO Nº 3.881/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 38 a 76 do Processo nº 054.001.494/2003, considerando parcialmente cumprida a diligência objeto da Decisão nº 6421/2009; II - determinar a baixa dos processos apensos em nova diligência preliminar, para que a Polícia Militar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique os atos indicados abaixo, constantes do Processo nº 54.001.494/03: a) de fl. 20, para: 1) incluir, no fundamento legal, à vista do contido alínea “b” do item II da Decisão nº 6421/2009, o art. 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/02, alterada pela Lei nº 10.556/02; 2) alterar a graduação do ex-militar para Terceiro-Sargento PM, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 63 da Lei nº 10.486/02; b) de fls. 58 e 75, para substituir o art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, pelos arts. 40, §§ 7º e 8º, e 42, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, considerando que pensão, mesmo que tardia, rege-se pelas normas vigentes à época do falecimento do instituidor do benefício (princípio “tempus regit actum”), a teor das disposições do item I, alínea “c”, da Decisão nº 2064/2003; c) de fl. 58, para: 1) incluir, na fundamentação legal da concessão, o art. 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/02, alterada pela Lei nº 10.556/02; 2)

alterar a graduação do ex-militar para Terceiro-Sargento PM, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 63 da Lei nº 10.486/02.

PROCESSO Nº 21.886/09 - Edital de Pré-Qualificação nº 01/2009-ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo por objeto a contratação de empresa para proceder à reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília (Mané Garrincha), consistindo nos trabalhos de desenvolvimento de projeto executivo dos sistemas especiais de tecnologia, “broad-casting”, execução das obras civis de recuperação estrutural da atual estrutura de arquibancadas, obras civis para adaptação e ampliação das novas arquibancadas, rebaixamento do nível do gramado, construção dos demais ambientes contidos no projeto executivo de engenharia, assim como a execução das instalações e dos sistemas elétricos, hidráulicos, ar-condicionado e de segurança. - DECISÃO Nº 3.858/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados ao feito, considerando cumpridos os itens IV da Decisão nº 1833/10 e III da Decisão nº 2413/10; II - no mérito, considerar improcedente a Representação formulada pelo Consórcio ENCALSO-KALLAS contra a Pré-Qualificação nº 01/09-ASCAL/PRES/NOVACAP; III - dar ciência desta deliberação ao Representante, mediante encaminhamento de cópia da Informação nº 66/10-2ª ICE/Serviço de Acompanhamento de Contratos, do Parecer nº 850/10-CF e do relatório/voto da Relatora; IV - alertar a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil quanto à necessidade de estrita observância dos termos da Lei nº 8.666/93, em especial o disposto no art. 3º, quanto à publicidade oficial dos atos administrativos, nos certame vindouros; V - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as demais providências.

PROCESSO Nº 32.420/09 (apenso o Processo GDF nº 80.027.186/07) - Aposentadoria de LIRONÍCIO SOARES PÊGO-SE. - DECISÃO Nº 3.882/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa 77/2007 (Processo 24185/07); b) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 36.743/09 (apenso o Processo GDF nº 94.000.460/05) - Pensão civil instituída por CLÁUDIO RACHID DIAS-SLU. - DECISÃO Nº 3.883/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); b) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 39.440/09 - Contrato de Gestão nº 1/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Real Sociedade Espanhola de Beneficência (fls. 13 a 56), com vistas a subsidiar a análise da prestação de contas anual relativa a esse ajuste. - DECISÃO Nº 3.860/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação juntada ao feito; II - autorizar: a) com fundamento no art. 41, § 2º, da Lei Complementar nº 1/94, o encaminhamento de cópia do Relatório da Inspeção nº 2.0200.10-2ª ICE/Divisão de Contas, do Parecer nº 837/10-CF e do Relatório/Voto da Relatora à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e aos responsáveis apontados no parágrafo 16 do referido voto, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam apresentados os esclarecimentos e as justificativas sobre os achados relativos ao Contrato de Gestão nº 1/09 - SES x Real Sociedade Espanhola de Beneficência; b) o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO Nº 895/10 (apenso o Processo GDF nº 53.000.411/02) - Reforma de ISMAR GOMES DE CASTRO-CBMDF. - DECISÃO Nº 3.884/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - sobrestar o exame de mérito da concessão em apreço, até o trânsito em julgado da ação judicial de que trata o Processo TJDFT nº 2004.01.1.029348-0; II - autorizar a devolução do processo apenso ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com determinação no sentido de que seja acompanhada a ação judicial a que se refere o Processo TJDFT nº 2004.01.1.029348-0, até o seu trânsito em julgado, devendo informar, com vistas ao disposto no Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF, o resultado da respectiva decisão e as providências adotadas para o seu atendimento.

PROCESSO Nº 11.239/10 - Representação da empresa WEG - Empreendimentos de Obras Civis Ltda. contra os termos do Edital da Concorrência nº 006/2010 - ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. Houve empate na votação. O Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS seguiu o voto da Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI. O Conselheiro RENATO RAINHA apresentou voto divergente, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. - DECISÃO Nº 3.863/10.- O Presidente em exercício avocou o processo para, com base nos arts. 73 e 84, VI, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 16.249/10 - Contratações temporárias de professores, listados a fls. 1/56, provenientes do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2008-SGA/SEPLAG/SE (DODF de 09.01.2008), retificado pelos Editais nº 02, 04 e 07/2008-SEPLAG/SE, que foram analisados pelo Tribunal no Processo nº 1430/2008. - DECISÃO Nº 3.885/10.- O Tribunal, por unanimidade,

de, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2008, objeto do Edital nº 01/2008-SGA/SEPLAG/SE (DODF de 09.01.2008), em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Alessandro Almeida Luz, Alex Santana Dias, Bruno Leandro de Lima Lopes, Carlos Eduardo Mendes de Andrade, Carolina Bitencourt Moura Oliveira, Cristiano Rogério Loiola de Araújo, Danielle Costa Pereira, Eliane Cunegundes de Souza, Ellyo Luis Mendes, Emerson Alves de Gusmão, Emília Flor de Maio de Castro Barbosa, Esmeralda Alves Venzi, Evanilda Ribeiro de Amorim Farias, Flávia Marize Cadena Bragança Gumercindo Fernandes Machado, Jose Xavier Costa e Costa, Karen Costa Oliva Karine Santana, Luzilom Cordeiro da Silva, Magali Neves da Silva, Maíra Coelho Abade, Maria Carolina Tiemann Carvalho, Mariana de Moura Corado, Patrícia Aldrigue Ramos, Thais Alves de Assis e Zilda Alves Cardoso; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18.578/10 - Edital da Concorrência de Materiais nº 12/10-CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., objetivando a aquisição de protetor de rede subterrânea secundária. - DECISÃO Nº 3.859/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da revogação do Edital da Concorrência de Materiais nº 12/10-CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.; II - considerar a perda de objeto dos autos; III - autorizar o retorno do feito à 2ª ICE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 22.354/10 - Representação nº 11/10-CF, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, que, considerando a vultosidade da transação envolvendo denúncia de irregular licitação de imóvel situado entre o Noroeste e a EPIA, pela Companhia Energética de Brasília - CEB, requer a imediata oitiva da Companhia para que justifique os sucessivos adiamentos do certame, além de enviar cópia do procedimento licitatório para análise de sua legalidade, bem como da regularidade da avaliação do terreno. - DECISÃO Nº 3.865/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 11/10-CF; II - com fundamento no art. 198 do RI/TCDF, considerada a possibilidade de limitação do universo de licitantes na Concorrência Pública de Venda de Imóveis nº 1/09-CEB, em face da noticiada exigência de pagamento à vista pelo imóvel a ser licitado, deferir o pedido de suspensão cautelar do certame, pleiteado na referida Representação nº 11/10-CF, até ulterior deliberação desta Corte de Contas; II - determinar: a) à Companhia Energética de Brasília - CEB que, no prazo de 15 (quinze) dias, submeta a esta Corte de Contas cópia do procedimento licitatório em questão, acompanhado dos esclarecimentos e das justificativas demandados na citada Representação nº 11/10-CF, especialmente em face da noticiada exigência de pagamento à vista pelo imóvel a ser licitado; b) o encaminhamento de cópia da Representação nº 11/10-CF e do Relatório/Voto da Relatora à jurisdição; c) o retorno dos autos à CICE, autorizando, desde já, a realização da inspeção que se fizer necessária.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 2.968/94 - Contratos de Comodato nºs 048, 049 e 050/2003-PR.PJU/CEB, firmados entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e a Associação dos Empregados da CEB - ASCEB, para cessão dos imóveis localizados no SGAS, Quadra 904, no SGAN, Quadra 601, e no SIA, respectivamente. - DECISÃO Nº 3.886/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração manejados pela Associação dos Empregados da CEB - ASCEB em face da Decisão nº 2.488/2010, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - autorizar a restituição dos autos à Inspeção de origem e a notificação da Embargante, na pessoa de seu representante legal, no endereço indicado no rodapé da fl. 839.

PROCESSO Nº 1.821/00 - Auditoria de regularidade realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, objetivando a verificação de questões contidas em decisões referentes a processos desta Corte elencados na Pasta Permanente daquela Autarquia. - DECISÃO Nº 3.887/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 504/548; b) das razões de justificativa de fls. 427/502, apresentadas em cumprimento ao item III, alínea "a", da Decisão nº 2.912/2009, deixando de aplicar a penalidade prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/1994, em virtude da regularização dos espaços públicos cedidos às associações dos servidores do DER/DF; II - considerar atendido o item III da Decisão nº 4.446/2008; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências cabíveis e arquivamento.

PROCESSO Nº 205/02 (apenso o Processo GDF nº 54.000.015/02) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em decorrência dos pagamentos realizados indevidamente ao 2º SGT PM ERIVALDO DAS DORES MESQUITA e ao CB PM CZINO NEGREIROS DE ALMEIDA, designados para o exercício de funções de natureza civil na Câmara Legislativa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.888/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração manejado em face da Decisão nº 2.087/2010, para, no mérito, rejeitá-los; II - autorizar a restituição dos autos à Inspeção de origem e a notificação do embargante do que ora delibera a Corte.

PROCESSO Nº 1.358/02 (apenso o Processo GDF nº 113.004.752/01) - Concorrência nº 001/2002-DER, realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, com vistas a contratar empresa para execução de obras de melhoramentos, adequação de capacidade, obras de arte especiais, obras complementares e duplicação em diversos trechos da Rodovia BR-020/DF. - DECISÃO Nº 3.889/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso interposto pelo Sr. BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS, consoante o expediente de fls. 729/730, em face do disposto na Decisão nº 2.286/2010 e Acórdão nº 098/2010, como se pedido de reexame fosse, conferindo efeito suspensivo a essas deliberações, conforme estabelecem os arts. 34 e 47 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e art. 1º da Resolução nº 183 - TCDF, de 22 de novembro de 2007; II - dar conhecimento do teor desta decisão ao recorrente e ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução nº 183/2007 - TCDF, com o alerta de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso; III - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para exame do mérito do recurso.

PROCESSO Nº 1.044/03 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal, em face de irregularidades no repasse, pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, de recursos para a Federação de Capoeira do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.890/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 521/562; II - não conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Senhor JOSÉ PAULO SANTOS, consoante o expediente de fls. 529/561, em face da Decisão nº 414/2008 e do Acórdão nº 017/2008, por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 191 do RI/TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 27/2009; III - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 2.302/03 (apenso o Processo TCDF nº 1.081/81; apenso o Processo GDF nº 53.000.489/01) - Pensão militar instituída por VALDEVIR COSTA-CBMD. - DECISÃO Nº 3.891/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 6.377/2009; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 344/04 (apenso o Processo GDF nº 61.022.002/99) - Aposentadoria de JOSÉ BERNARDO DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 3.892/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.572/2010; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2.396/04 - Inspeção realizada nas Administrações Regionais de Brazlândia, do Paranoá e do Riacho Fundo I, bem como na Companhia Imobiliária de Brasília e na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, em atendimento ao item XII da Decisão nº 1.685/2004, objetivando apurar irregularidades relativas ao PRÓ-DF. - DECISÃO Nº 3.893/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução; II - no mérito, negar provimento aos Pedidos de Reexame apresentados pelos Senhores José Emilson Mendes e Euclides Pireneus Cardoso; III - manter o inteiro teor da Decisão nº 4.398/2008 e do Acórdão nº 189/2008; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 8.098/05 (apenso o Processo TCDF nº 4.405/94; apenso o Processo GDF nº 60.003.135/04) - Pensão civil instituída por HIROLITO ALVES-SES. - DECISÃO Nº 3.894/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.741/2010; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 20.849/05 - Inspeção realizada pela 2ª Inspeção de Controle Externo na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para levantamento de informações acerca de empregados cedidos pelo Instituto Candango de Solidariedade - ICS àquela Secretaria. - DECISÃO Nº 3.895/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 6/2010, acostada às fls. 165/169; II - levantar o sobrestamento da apreciação da matéria tratada nos autos; III - autorizar a conversão dos autos em tomada de contas especial, na conformidade do art. 46 da Lei Orgânica do TCDF; IV - autorizar a citação dos responsáveis indicados no quadro de fls. 167 da instrução para, em 30 (trinta) dias, apresentarem defesa ou recolherem a quantia devida, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Orgânica do TCDF, com os acréscimos legais estabelecidos na Emenda Regimental nº 13/2003, e também ante a possibilidade de apenação com fulcro nos artigos 56 e 57, inciso II, da mesma Lei, este último por infração aos artigos 19 e 117, inciso XVIII, da Lei nº 8.112/1990; V - determinar aos respectivos jurisdicionados, nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.112/1993, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em razão dos fatos relatados, com vistas às sanções cabíveis, dando

ao Tribunal conhecimento dos resultados em 30 (trinta) dias; VI - em atenção ao item V, anterior, como subsídio, encaminhar cópia dos autos aos respectivos jurisdicionados; VII - determinar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 37.989/05 (apenso o Processo TCDF nº 2.202/90; apenso o Processo GDF nº 10.001.190/04) - Pensão civil instituída por JOSÉ BATISTA DOS SANTOS-SEG. - DECISÃO Nº 3.896/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 5.001/2009; II - considerar legal o ato concessório em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma da Decisão nº 077/2007; III - recomendar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG/DF que formalize as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, da forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 45 - apenso nº 010.001.190/2004 - GDF, para ajustar o benefício à tabela do cargo de Auxiliar de Administração Pública, efetivamente ocupado pelo instituidor da pensão, tendo em vista os termos da Decisão nº 3.055/2006, proferida no Processo nº 35.463/2005; b) tornar sem efeito o documento substituído; c) observar o que restar decidido nos autos do Processo nº 35.463/2005, no tocante aos efeitos da Lei nº 4.278/2008.

PROCESSO Nº 11.046/06 (apenso o Processo GDF nº 270.000.187/03) - Revisão dos proventos da aposentadoria de LEDA HELENA DE LIMA-SES. - DECISÃO Nº 3.897/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada por meio da Decisão nº 494/2010, (fls. 34); II - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenso à origem.

PROCESSO Nº 15.076/06 - Edital de Concorrência nº 024/2006-ASCAL/PRES, por intermédio do qual a Novacap divulgou a realização de procedimento licitatório, tendo por fim a contratação de empresa de engenharia para locação de 02 (duas) equipes completas para execução de serviços de vídeo inspeção robotizada com desobstrução, limpeza e bota fora de detritos coletados nas redes de águas pluviais do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.861/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das conclusões do estudo determinado pelo item III da Decisão nº 2.962/2006; b) do Ofício nº 847/2007-PG e anexos, fls. 367/369; c) do Ofício nº 400/2006-GAB/PRES, da NOVACAP e anexos, fls. 321/364; d) dos documentos de fls. 320, 365 e 370/384; II - considerar cumprida a diligência contida no item II da Decisão 3.381/2006; III - informar a NOVACAP que, a partir da próxima contratação de serviços de inspeção robotizada, não será mais aceita a exigência editalícia de vistoria técnica emitida pelo corpo técnico da NOVACAP, acerca da demonstração de laboratório móvel para exibição de um trecho para vídeo inspeção e emissão "in loco", para fins de qualificação técnica da licitante, pois a tecnologia deixou de ser novidade e já está consolidada por várias empresas do ramo, além de a sua permanência restringir a participação de empresas no certame, em desacordo com o que prescreve o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993; IV - autorizar a devolução dos autos à Inspeção, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19.985/06 - Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Educação, instalada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para investigar denúncias de irregularidades, ilegalidades e imoralidades na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, entre 1995 e 2005. - DECISÃO Nº 3.866/10.- A Presidência, tendo em vista o não-comparecimento da defedente para proceder, nesta data, à defesa oral deferida na Sessão Ordinária nº 4353, de 29.06.2010, determinou o retorno dos autos ao gabinete do Relator.

PROCESSO Nº 24.423/06 (apenso o Processo GDF nº 273.000.160/03) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MEIRE LÚCIA MILHOMEM SILVA CARVALHO-SES. - DECISÃO Nº 3.898/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das providências adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em atendimento ao alerta da Decisão nº 208/2008; II - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 36.213/07 (apenso o Processo GDF nº 52.001.933/05) - Aposentadoria de LUIZ ANTONIO DE ARAUJO-PCDF. - DECISÃO Nº 3.899/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: a) esclarecer o fato de as faltas injustificadas (174 dias), consignadas à fl. 22 apenso, não terem sido consideradas quando da apuração do tempo de serviço constante do demonstrativo de fls. 23/25 apenso, adotando as providências pertinentes; b) acostar aos autos documentos que indiquem os períodos em que o servidor esteve à disposição da Presidência da República, bem como no cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Administração Agência Espacial Brasileira; c) comprovar, acostando aos autos a correspondente fundamentação legal, que o servidor exerceu cargo de natureza estritamente policial nos períodos de que trata a alínea anterior, sob pena de os mesmos não poderem ser computados para tal fim; II - alertar a jurisdicionada da necessidade de acostar aos autos todas as informações capazes de interferir na análise da concessão, em especial, no que diz respeito à cessão de servidores, em face das peculiaridades da aposentadoria especial de que trata a Lei Complementar nº 51/1985.

PROCESSO Nº 15.687/08 (apenso o Processo GDF nº 17.001.540/08) - Tomada de contas especial instaurada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em cumprimento ao item IV da Decisão nº 2.094/2008, para apurar os indícios de prejuízo decorrentes da ausência de rateamento das despesas de luz e água entre os permissionários da Feira Livre de Sobradinho, objeto do Processo nº 017.001.540/2008. - DECISÃO Nº 3.900/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 017.001.540/2008; II - relevar o atraso apontado na instrução; III - autorizar a inclusão da matéria tratada neste feito na Pasta Permanente do órgão jurisdicionado para que, mediante inspeção, seja verificado se os pagamentos efetuados pela Administração Regional de Sobradinho, a título de luz e água dos permissionários, foram efetivamente suportados pelos recursos oriundos do pagamento da taxa de ocupação de área pública e se as medidas tendentes à regularização do problema foram de fato implementadas em consonância com as informações prestadas pelo Ofício nº 1302/2009/GAB/RA-V (fls. 81/82-apenso); IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 39.640/08 - Conversão de matéria constante de relatório de auditoria em tomada de contas especial, nos termos do item VI, "b", da Decisão nº 7909/2008 (Processo TC nº 18.687/06). - DECISÃO Nº 3.901/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos trazidos aos autos, fls. 52/59, 92/93, 100/103, 128/136 e 137/166; II - determinar o retorno dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para análise de mérito das defesas apresentadas, com vista ao posterior julgamento da tomada de contas especial; PROCESSO Nº 2.083/09 (apenso o Processo TCDF nº 3.057/78; apenso o Processo GDF nº 54.001.144/04) - Pensão militar instituída por JOSÉ DE SOUZA LIMA-PMDF. - DECISÃO Nº 3.902/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência junto à Polícia Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de fl. 53 do Processo nº 054.001.144/2004 - PMDF para, consoante as disposições da Decisão nº 662/2010 - TCDF: a) incluir, na fundamentação legal da concessão em pauta, o inciso I do § 3º do artigo 36 da Lei nº 10.486/2002, inserido pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002; b) substituir as expressões: b.1) na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, por: na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/2003; b.2) na proporção de 1/7 (um sétimo) para cada beneficiária por: na proporção de 1/6 (um sexto) para cada beneficiária; c) excluir a frase: no valor mensal, inicial de R\$ 289,29 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), per si; II - formalizar, em consequência, as seguintes providências: a) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fls. 72/73 do Processo nº 054.001.144/2004 - PMDF, que deverá ser tornado sem efeito, destinando a cada beneficiária 1/6 (um sexto) da pensão militar; b) alterar, no sistema SIAPE, as participações das pensionistas remanescentes para 1/6 (um sexto), cessando, por consequência, o pagamento a INGRID DE SOUZA LIMA, filha maior do instituidor com a viúva; III - tornar sem efeito o ato de fl. 71 do Processo nº 054.001.144/2004 - PMDF.

PROCESSO Nº 12.321/09 - Processo autuado em atendimento a Decisão nº 2.381/2009, pela qual esta Corte determinou a fiscalização, em autos apartados, da prestação de serviços sem cobertura contratual pela empresa Juiz de Fora, no ano de 2009, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. - DECISÃO Nº 3.903/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 88/2010, acostada às fls. 04/06; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 39.769/09 - Admissões decorrentes de concurso público para o Cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade: Agente Administrativo, regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ADM. - DECISÃO Nº 3.904/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados às fls 32 a 41, considerando cumprida a diligência fixada na Decisão nº 885/2010; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade: Agente Administrativo, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17.09.2004: Eduardo Cambuy Saraiva, Thiago Antonio de Freitas Ferreira Silva e Thiago Jose Rodrigues de Queiroz; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 43.081/09 - Fiscalização especial, levando a efeito na Secretaria de Estado de Governo em decorrência do reconhecimento de dívida, no valor de R\$ R\$ 3.357.413,46 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pela prestação de serviço de locação de equipamentos de informática referente ao período de janeiro a setembro de 2008. - DECISÃO Nº 3.868/10.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado do procedimento de fiscalização e controle de que trata o Relatório de Auditoria nº 05/2010; II - com fulcro nas disposições do artigo 46 da Lei Complementar nº 01/1994, converter o processo em tomada de contas especial; III - autorizar a citação dos senhores e da empresa nominados no § 87 do Relatório de Auditoria nº 05/2010, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa quanto ao dano causado aos cofres públicos distritais decorrentes do reconhecimento de

dívida de que tratam os autos do Processo nº 360.000.812/2008 - GDF, que, segundo apurado pela 1ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal de Contas, alcança o montante de R\$ 1.480.510,70 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos), ou desde já recolham, de forma solidária, tal quantia ao erário; IV - autorizar, ainda, a audiência dos senhores nominados no § 51 do Relatório de Auditoria nº 05/2010, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as justificativas que tiverem quanto aos fatos descritos nos §§ 16 a 42 do Relatório de Auditoria, relativos à liquidação de dívida em favor da empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., alertando-os para a possibilidade de aplicação das penalidades previstas nos artigos 57, inciso II, e 60 da Lei Complementar nº 01/1994 e no artigo 182, inciso I, do Regimento Interno do TCDF, na hipótese de as alegações apresentadas serem consideradas improcedentes; V - determinar à Corregedoria-Geral do Distrito Federal, órgão que abriga a Subsecretaria de tomada de contas especial do GDF (artigo 16, parágrafo único, do Decreto nº 27.591/2007), que, adotando a mesma metodologia descrita nos §§ 79 a 85 do mencionado Relatório de Auditoria, prossiga nos levantamentos de eventuais prejuízos ao erário, relativamente aos equipamentos e softwares pagos à empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e não incluídos nos itens constantes da tabela de fl. 266 dos autos em apreço; VI - autorizar a devolução dos autos à Inspeção de origem e o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria e das tabelas de fls. 240/266 à Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência ordenada nos termos do item anterior, bem como do relatório/voto da Relatora e desta decisão às pessoas (físicas e jurídicas) citadas nos itens II e III do referido voto. Parcialmente vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS PROCESSO Nº 1.645/95 (anexo o Processo GDF nº 61.022.577/94) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ADÉLIA MARIA DE JESUS-SES. - DECISÃO Nº 3.905/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34.199/07 - Auditoria de Regularidade realizada na Polícia Civil do DF, no quarto trimestre de 2007, com o fim de confrontar os documentos de servidores admitidos com os dados registrados nas fichas encaminhadas ao Tribunal, em atenção à Resolução nº 100/98, bem como verificar o andamento de ações judiciais interpostas por candidatos admitidos "sub judice", cujas admissões foram encaminhadas à Corte. - DECISÃO Nº 3.906/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 639/09-DRH (fls. 88) e dos anexos de fls.89/91; II. determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal cópia do diploma registrado de curso superior do servidor Frederico Guilherme de Brito Leite; III. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 40.562/09 (apenso o Processo GDF nº 53.001.848/08) - Reforma de SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA-CBMD. - DECISÃO Nº 3.907/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 42.433/09 (apenso o Processo GDF nº 277.000.151/09) - Aposentadoria de ALBANEIDE ARAÚJO CASTRO - SES. - DECISÃO Nº 3.908/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Saúde, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte as fichas financeiras, contracheques ou outros documentos, porventura existentes, que sejam capazes de demonstrar os períodos de recebimento do adicional de insalubridade, ou, ao menos, aqueles documentos que se consubstanciaram para a elaboração da certidão de fls. 14 do Processo nº 277.000.151/09. PROCESSO Nº 6.432/10 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Corregedoria Geral do Distrito Federal para remessa a esta Corte da prestação de contas anual da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, referente ao exercício de 2009. - DECISÃO Nº 3.909/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do expediente de fls. 17/20; II. conceder à Corregedoria Geral a prorrogação de prazo solicitada, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 9.8.2010, para a remessa da prestação de contas anual da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, cuidada no Processo nº 197.000.249/10.

PROCESSO Nº 10.135/10 (apenso o Processo GDF nº 52.002.628/09) - Aposentadoria de UBIRAJARA ALVES JÚNIOR-PCDF. - DECISÃO Nº 3.910/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 13.878/10 (apenso o Processo GDF nº 275.000.909/09) - Aposentadoria de HILDETE PEREIRA OLIVEIRA-SES. - DECISÃO Nº 3.911/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em

exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II. determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 14.076/10 (apenso o Processo GDF nº 60.010.398/09) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA MARTINS-SES. - DECISÃO Nº 3.912/10.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Saúde, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de fls. 31 para excluir o art. 18, § 1º, "in fine", da Lei Complementar nº 769/08. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 14.483/10 (apenso o Processo GDF nº 80.007.347/06) - Aposentadoria de RAIMUNDO WALTER MATOS CARVALHO-SE. - DECISÃO Nº 3.913/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 14.904/10 - Admissões decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 01/08-SEPLAG/SE, retificado pelos Editais nºs 02, 04 e 07/2008-SEPLAG/SE, para a contratação temporária de professores. - DECISÃO Nº 3.914/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 1/55; II. considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 9.1.2008, retificado pelos Editais nºs 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.1.08), 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.1.08) e 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 7.2.08), em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Ana Célia Lisbôa do Rosário, Andrea da Silva Amorim, Bernadete de Lourdes Santos Guterres, Catarina Farias Neta, Célia Bizinoto Borges, Claudeci Pereira dos Santos, Cláudia da Silva Corrêa, Denize da Paixão Correia, Elias Fernandes de Barros, Elisângela Ferreira dos Santos, Elza Alcebiades Paulino, Francineide Alves Couto, Helena Maria Soares Piau, Heloísa Helena de Andrade Mesquita, Isabel Cristina de Sena Costa, José Wellington Gomes de Jesus, Maria Goreth Rodrigues Rocha, Maria Luíza Barros Santos, Miriam Freidman Ribeiro Soares, Priscila de Cássia Pinto, Sabrina Silva Faleiro, Sonia Maria Monteiro Valadares, Sonia Marques Ferreira, Sylvia Helena Lima da Gama e Yonilce Domiciana do Prado; III. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14.998/10 - Admissões decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 01/08-SEPLAG/SE, retificado pelos Editais nºs 02, 04 e 07/2008-SEPLAG/SE, para a contratação temporária de professores. - DECISÃO Nº 3.915/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 1/59; II. considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 9.1.2008, retificado pelos Editais nºs 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.1.08), 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.1.08) e 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 7.2.08), em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adilce Teresinha Guerrezi, Adriana de Lima Ferreira, Air Casmin Zeferino, Ana Maria Baião, Carla Marmet, Clair Mariano de Almeida Mizziara, Cláudia Luciana da Silva Ribeiro, Edna Brito Barbosa, Elisângela Silva dos Santos, Elisvânia Amaro da Silva, Flávia Ervilha Lucci, Giselda Coelho Botelho, Jupira Pereira de Sousa, Marcia Janaína Silva Maciel, Maria Amélia Galvão, Maria das Graças Carvalho Macêdo, Maria do Livramento Araújo Santos, Maria Eunice Lopes dos Santos, Marlene Pieniz, Nadja Rejane Cirqueira Régis Dias, Neides Donizette de Oliveira, Paula Karoline Aguiar Pires, Roseane Mari da Cunha, Tânia Maria Diniz e Verônica da Conceição Silva; III. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15.595/10 (apenso o Processo GDF nº 80.007.485/08) - Aposentadoria de MARIA ÁUREA DOS REIS-SE. - DECISÃO Nº 3.916/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 15.765/10 (apenso o Processo GDF nº 80.004.371/08) - Aposentadoria de JOANA APOLIANA DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 3.917/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 60 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – RONALDO COSTA COUTO – MARLI VINHADELI – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.